



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64278.021736/2025-19**

Cód verificador: 07dcb6a9-25f5-4b18

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo - IRP 25/2025 - UASG 160175

INTERESSADO: Div Adm / EROCP 1º Gpt E

Órgão de Origem: Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Data da Criação: 29/10/2025

Localização Atual do Processo: Escritório Regional
Operação Carro PIPA

Data da Autuação: 29/10/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 110-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E (a)
- 2- Documento de Formalização de Demanda Nº 50-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
- 3- DIV_ADM_Termo_manifestacao_IRP_25_2025_02_DFD.doc
- 4- Despacho Nº 313-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
- 5- Despacho Nº 329-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
- 6- ETP_160500-000005-2025-Copa_Cozinha_BadmGuJP_assinado.pdf
- 7- Termo_manifestacao_IRP_25_2025_EROCP_160500.pdf
- 8- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64278.021736/2025-19
- 9- ATA 09002-2026 - PREGAO 90009-2026 - UG 160175.pdf
- 10- ATA 09004-2026 - PREGAO 90009-2026 - UG 160175.pdf
- 11- ATA 09009-2026 - PREGAO 90009-2026 - UG 160175.pdf
- 12- ATA 09011-2026 - PREGAO 90009-2026 - UG 160175.pdf
- 13- ATA 09012-2026 - PREGAO 90009-2026 - UG 160175.pdf
- 14- ATA 09018-2026 - PREGAO 90009-2026 - UG 160175.pdf
- 15- ATA 09023-2026 - PREGAO 90009-2026 - UG 160175.pdf
- 16- ATA 09029-2026 - PREGAO 90009-2026 - UG 160175.pdf
- 17- Despacho Nº 56-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
- 18- 2026NC001135.pdf
- 19- Despacho Nº 57-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
- 20- Despacho Nº 58-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
- 21- consulta_contratante_1773942370706_07227808000155-CADIN.pdf
- 22- ConsultaConsolidada_07227808000155_19-3-2026-TCU.pdf
- 23- consultarSituacaoFornecedor_07227808000155_2026-03-19-SICAF.pdf
- 24- consulta_contratante_1773942472546_23525290000192-CADIN.pdf
- 25- ConsultaConsolidada_23525290000192_19-3-2026-TCU.pdf
- 26- consultarSituacaoFornecedor_23525290000192_2026-03-19-SICAF.pdf
- 27- consulta_contratante_1773942242271_17698441000101-CADIN.pdf
- 28- ConsultaConsolidada_17698441000101_19-3-2026-TCU.pdf
- 29- consultarSituacaoFornecedor_17698441000101_2026-03-19-SICAF.pdf
- 30- Despacho Nº 68-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
- 31- Despacho Nº 70-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
- 32- 2026NE000983.pdf
- 33- 2026NE000984.pdf
- 34- 2026NE000985.pdf
- 35- ADESAO_PARTICIPANTE.pdf
- 36- ADESAO_PARTICIPANTE1.pdf
- 37- TERMO_DE_REFERENCIA_PE_90009_2026.pdf
- 38- APENDICE_I_AO_TR_-_RELACAO_DE_QUANTITATIVOS_DOS_ITENS_POR_OM_-

_PE_90009_2026_POS_IRP-1.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Termo de Abertura Nº 110-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 29 de outubro de 2025.

Assunto: Aquisição de material de consumo - IRP 25/2025 - UASG 1602178


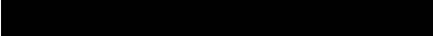
Anexos:

1) Documento com 2+ Assinaturas nº 50-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E, de 29 OUT 25

Em conformidade com a legislação vigente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização de Demanda nº 050, de 29 OUT 25 - EROCP/1º Gpt E.


Auxília do Escritório Regional Operação Pipa



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) 
 m 29/10/2025, às 14:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: FWIH-MbtQ-A+mT-BNPz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Documento de Formalização de Demanda Nº 50-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 29 de outubro de 2025.

Assunto: Aquisição de material de consumo - IRP - 25/2025 - UASG 160175

Anexos:

1) DIV_ADM_Termo_manifestacao_IRP_25_2025_02_DFD.doc

1. Justificativa da necessidade:

O EROCP/1º Gpt E possui em seu calendário anual diversas atividades de capacitação, bem como, de palestras voltadas para o desempenho das funções laborais do público Interno. Ainda neste contexto, recebe Visitas de Orientação Técnica e de Capacitação semestrais, provenientes do Escritório Nacional da Operação Carro-Pipa com sede em RECIFE/PE. Tais atividades requerem suporte que atualmente onera o 1º Gpt E (Aprovisionamento) sendo, portanto, por meio deste, possível suprir o EROCP com recursos próprios.

2. Material a ser adquirido:

Descrição detalhada do material

Itens 8,13,14,15,29,31,71,151,154,161,163,165,167,168,169,175,247,263,264,265,266,271 e 294 da IRP 25/2025 - UASG 160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição do material:

- A partir do mês de Janeiro/2026.

4. Justificativa para contratação fora do Plano de Contratação Anual - PCA/2025:

- Os itens da intenção supracitada serão inseridos no PCA/2026 desta UG.

5. Indicação dos membros da equipe de planejamento e se necessário, o responsável pela fiscalização:

- Não se aplica.

[REDACTED]

Auxilia do Escritorio Regional Operação Pipa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED] em 29/10/2025, às 14:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: w0PM-rylY-4yls-bnQ/

Item	Discriminação dos itens ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Demanda Estimada
8	CAFÉ INTENSIDADE: SUAVE/TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO, TIPO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO. REFERÊNCIA: MELITTA, TRÊS CORAÇÕES OU SEMELHANTE.	PACOTE 500 G	51
13	CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO: ERVA CIDREIRA, APRESENTAÇÃO: SAQUINHO COM 10 GRAMA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SACHÊS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE DENTRO DA CAIXA. REFERÊNCIA: LEÃO, MARATÁ OU SEMELHANTE.	CAIXA 15 UN	26
14	CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO: CAMOMILA, APRESENTAÇÃO: SAQUINHO COM 1 GRAMA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SACHÊS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE DENTRO DA CAIXA. REFERÊNCIA: LEÃO, MARATÁ OU SEMELHANTE.	CAIXA 15 UN	26
15	CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO: HORTELÃ, APRESENTAÇÃO: SAQUINHO COM 1 GRAMA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SACHÊS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE DENTRO DA CAIXA. REFERÊNCIA: LEÃO, MARATÁ OU SEMELHANTE.	CAIXA 15 UN	26
29	REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: COLA. EMBALAGEM TIPO GARRAFA 2 L. REFERÊNCIA: COCA-COLA, PEPSI, OU SEMELHANTE.	EMBALAGEM 2 L	64
31	REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: LIMÃO. EMBALAGEM TIPO GARRAFA 2 L. REFERÊNCIA: SPRITE OU SEMELHANTE.	EMBALAGEM 2 L	64
71	BARRA DE CEREAL COMPOSIÇÃO BÁSICA: DE FLOCOS DE CEREAIS, INGREDIENTES ADICIONAIS: FRUTAS SECAS E MEL. CADA BARRA DA EMBALAGEM DEVE TER 22G. REFERÊNCIA: NUTRY OU SEMELHANTE.	EMBALAGEM 24 UN	126
151	BISCOITO TIPO: CHAMPAGNE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO: RETANGULAR. EMBALAGEM 150 G.	UND	64
154	BISCOITO SABOR: AMANTEIGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: ROSQUINHA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO, MANTEIGA. PACOTE 330 G.	UND	64
161	COLHER DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, COR: BRANCA	PACOTE 50 UN	26

(Anexo DFD_Div_ADM_29 OUT 25..... 1/3)

Item	Discriminação dos itens ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Demanda Estimada
163	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIESTIRENO, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE, CAPACIDADE: 300 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA	PACOTE 100 UN	26
165	FACA DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO/SOBREMESA, COR: BRANCA	PACOTE 50 UN	26
167	TALHER DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, TIPO: GARFO, TAMANHO: ADULTO	PACOTE 50 UN	26
168	GUARDANAPO DE PAPEL MATERIAL: CELULOSE, TIPO FOLHAS: DUPLA, COMPRIMENTO: 30 CM, COR: BRANCA, LARGURA: 30 CM	PACOTE 50 UN	38
169	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: VINIL/PVC, SUPERFÍCIE LISA, COR: ANATÔMICA, RESISTENTE A TRAÇÃO, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, SEM LÁTEX, SEM PÓ, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL	EMBALAGEM 100 UN	14
175	PRATO MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, COR: BRANCA, DIÂMETRO: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL	PACOTE 10 UN	38
247	BARRA DE CEREAL COMPOSIÇÃO BÁSICA: DE FLOCOS DE CEREAIS, INGREDIENTES ADICIONAIS: CHOCOLATE. CADA BARRA DA EMBALAGEM DEVE TER 22G. REFERÊNCIA: NUTRY OU SEMELHANTE.	EMBALAGEM 24 UN	64
263	SALGADOS DIVERSOS TIPO: PASTEL, APRESENTAÇÃO: ASSADO EM FORNO, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO, SABOR: FRANGO	CENTENA	14
264	SALGADOS DIVERSOS TIPO: EMPADA, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO, SABOR: CAMARÃO	CENTENA	14
265	SALGADOS DIVERSOS TIPO: QUIBE, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO, SABOR: CARNE MOÍDA	CENTENA	14
266	SALGADOS DIVERSOS TIPO: COXINHA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/50 GRAMAS, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO, SABOR: FRANGO	CENTENA	14

(Anexo DFD_Div_ADM_29 OUT 25..... 2/3)

271	LEITE EM PÓ ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO.	QUILOGRAMA	52
294	AÇÚCAR PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES, TIPO: CRISTAL. EMBALAGEM DE 1KG	EMBALAGEM 1 KG	64

(Anexo DFD_Div_ADM_29 OUT 25..... 3/3)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 313-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E


João Pessoa, PB, 29 de outubro de 2025.

Assunto: Participação em IRP 25/2025 - UASG 160175

1. APROVO a intenção de demanda que consta do DFD nº 050, de 29 OUT 25 - EROCP/1º Gpt E, apresentada pelo Encarregado do Setor de Material. Nesta senda, informo que tais itens serão inseridos no PCA 2026.
2. Por conseguinte, encaminho o processo para análise do Ordenador de Despesas do EROCP/1º Gpt E.


Fiscal Administrativo do Escritório Regional Operação Carro PIPA



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a)  em 29/10/2025, às 14:12 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: AHIS-yl6y-X+L+-S+3a



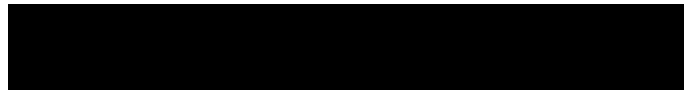
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 329-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 30 de outubro de 2025.

Assunto: IRP 25/2025 - UASG 160175

Autorizo a SALC manifestar interesse na IRP 25/2025, da UG 160175, conforme itens e quantitativos constantes na DFD 50.



Ordenador de Despesas - Escritório Regional do 1º Grupamento de Engenharia



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED] em 30/10/2025, às 15:39 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: SEv-rHTh-pdmr-bi1C

ESC REG OPERACIONAL CARRO-PIPA/1 GE

Estudo Técnico Preliminar 5/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64278.021736/2025-19

2. Descrição da necessidade

2.1 O EROCP/1º Gpt E possui em seu calendário anual diversas atividades de capacitação, bem como, de palestras voltadas para o desempenho das funções laborais do público Interno.

2.2 Ainda neste contexto, recebe Visitas de Orientação Técnica e de Capacitação semestrais, provenientes do Escritório Nacional da Operação Carro-Pipa com sede em RECIFE/PE.

2.3 Tais atividades requerem suporte que atualmente onera o 1º Gpt E (Aprovisionamento) sendo, portanto, por meio deste, possível suprir o EROCP com recursos próprios.

2.4 Todos os itens elencados para suprir as necessidades são classificados como bens comuns, em conformidade com o inciso XIII do Art. 6º da Lei 14.133 1º de abril de 2021, uma vez que:

- a. São ofertados facilmente no mercado;
- b. Podem ser adquiridos ou contratados a qualquer momento;
- c. Podem ser comparados entre si e não necessitam de avaliação minuciosa;
- d. Possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital e Anexos,
- e. Por meio de especificações objetivas e usuais do mercado;
- f. Possibilitam um julgamento objetivo;
- g. O padrão de qualidade e desempenho comumente ofertado no mercado atende aos anseios da Administração Pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão Administrativa	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum prevista na Lei nº 14.133/21.

4.2 Não há a necessidade de a atual contratada promover a transição contratual à nova contratada com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.3 A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme determinação da Lei nº 14.133/21.

4.4 Além das características usuais do mercado, os itens a serem licitados deverão buscar soluções ambientalmente sustentáveis.

4.5 Deverão ser priorizados a utilização de itens sustentáveis disponíveis no CATMAT.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de materiais que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Contratação de empresas para o fornecimento materiais de copa e cozinha, conforme o documento de formalização da demanda, por 12 (doze) meses, na frequência de entrega estabelecida pelo requisitante após emissão da nota de empenho.

6.2 A opção da entrega por demanda tem por objetivo adquirir o produto de forma parcelada, quando houver necessidade.

6.2.1 Além disso, o Escritório Regional da Operação Carro-Pipa não dispõe de espaço físico suficiente para armazenar todo o quantitativo dos materiais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Especificação	Unidade	Total
1	CAFÉ INTENSIDADE: SUAVE/TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO, TIPO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO. REFERÊNCIA: MELITTA, TRÊS CORAÇÕES OU SEMELHANTE.	PACOTE 500 G	51 KG
2	CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO: ERVA CIDREIRA, APRESENTAÇÃO: SAQUINHO COM 10 GRAMA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SACHÊS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE DENTRO DA CAIXA. REFERÊNCIA: LEÃO, MARATÁ OU SEMELHANTE.	CAIXA 15 UN	26 cx
3	CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO: CAMOMILA, APRESENTAÇÃO: SAQUINHO COM 1 GRAMA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SACHÊS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE DENTRO DA CAIXA. REFERÊNCIA: LEÃO, MARATÁ OU SEMELHANTE.	CAIXA 15 UN	26 cx
4	CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO: HORTELÃ, APRESENTAÇÃO: SAQUINHO COM 1 GRAMA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SACHÊS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE DENTRO DA CAIXA. REFERÊNCIA: LEÃO, MARATÁ OU SEMELHANTE.	CAIXA 15 UN	26 cx
5	REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: COLA. EMBALAGEM TIPO GARRAFA 2 L. REFERÊNCIA: COCA-COLA, PEPSI, OU SEMELHANTE.	EMBALAGEM 2 L	64
6	REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: LIMÃO. EMBALAGEM TIPO GARRAFA 2 L. REFERÊNCIA: SPRITE OU SEMELHANTE.	EMBALAGEM 2 L	64
7	BARRA DE CEREAL COMPOSIÇÃO BÁSICA: DE FLOCOS DE CEREAIS, INGREDIENTES ADICIONAIS: FRUTAS SECAS E MEL. CADA BARRA DA EMBALAGEM DEVE TER 22G. REFERÊNCIA: NUTRY OU SEMELHANTE.	EMBALAGEM 24 UN	126
8	BISCOITO TIPO: CHAMPAGNE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO: RETANGULAR. EMBALAGEM 150 G.	UND	64

9	BISCOITO SABOR: AMANTEIGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: ROSQUINHA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO, MANTEIGA. PACOTE 330 G.	UND	64
10	COLHER DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, COR: BRANCA	PACOTE 50 UN	26
11	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIESTIRENO, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE, CAPACIDADE: 300 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA	PACOTE 100 UN	26
12	FACA DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO /SOBREMESA, COR: BRANCA	PACOTE 50 UN	26
13	TALHER DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, TIPO: GARFO, TAMANHO: ADULTO	PACOTE 50 UN	26
14	GUARDANAPO DE PAPEL MATERIAL: CELULOSE, TIPO FOLHAS: DUPLA, COMPRIMENTO: 30 CM, COR: BRANCA, LARGURA: 30 CM	PACOTE 50 UN	38
15	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: VINIL/PVC, SUPERFÍCIE LISA, COR: ANATÔMICA, RESISTENTE A TRAÇÃO, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, SEM LÁTEX, SEM PÓ, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL	EMBALAGEM 100 UN	14
16	PRATO MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, COR: BRANCA, DIÂMETRO: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL	PACOTE 10 UN	38
17	BARRA DE CEREAL COMPOSIÇÃO BÁSICA: DE FLOCOS DE CEREAIS, INGREDIENTES ADICIONAIS: CHOCOLATE. CADA BARRA DA EMBALAGEM DEVE TER 22G. REFERÊNCIA: NUTRY OU SEMELHANTE.	EMBALAGEM 24 UN	64
18	SALGADOS DIVERSOS TIPO: PASTEL, APRESENTAÇÃO: ASSADO EM FORNO, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO, SABOR: FRANGO	CENTENA	14
19	SALGADOS DIVERSOS TIPO: EMPADA, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO, SABOR: CAMARÃO	CENTENA	14
20	SALGADOS DIVERSOS TIPO: QUIBE, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO, SABOR: CARNE MOÍDA	CENTENA	14
21	SALGADOS DIVERSOS TIPO: COXINHA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/50 GRAMAS, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO, SABOR: FRANGO	CENTENA	14
22	LEITE EM PÓ ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO.	QUILOGRAMA	52
23	AÇÚCAR PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES, TIPO: CRISTAL. EMBALAGEM DE 1KG	EMBALAGEM 1 KG	64

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 22.400,00

8.1 A presente contratação tem valor estimado de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não é o caso de parcelamento da solução, já que há uma relação de interdependência entre os itens e não é viável tecnicamente o parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratação do mesmo objeto vigente na atualidade no Esc R Op C PIPA do 1º Gpt E, dessa forma, não há risco de sobreposição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O certame em questão faz-se necessário e encontra-se alinhado com a propostas do 1º Gpt E e alinhada com o Plano de Ação nº 12 do Objetivo Estratégico Organizacional - OEO nº 4 (Buscar a qualidade na gestão do Bem Público).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Considerando a eficiência e a eficácia, esperamos com a aquisição ora pretendida alcançar os seguintes resultados:

12.1.1 Benefícios diretos: melhoria nas condições para receber Visitas de Orientação Técnica e de Capacitações semestrais, provenientes do Escritório Nacional da Operação Carro-Pipa com sede em RECIFE/PE.

12.1.2 Benefícios indiretos: colaborar na economia dos recursos públicos e garantir o bem-estar dos militares do Esc R Op C PIPA e visitantes.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para a solução em comento não há necessidade de adequação da estrutura ou da infraestrutura física para viabilizar a execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1 Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, o Esc R Op C PIPA declara que a contratação é viável, pois representa adequadamente as necessidades da OM para o período de vigência do processo licitatório.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Auxiliar da Divisão Administrativa



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP
nº 25/2025 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa**

1. Termo de abertura

Participação do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa do 1º Grupamento de engenharia – UASG 160500, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175), o qual tem como objeto a **Aquisição de Gêneros de Alimentação e Materiais Descartáveis e Embalagens** para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, em conformidade com o que preconiza do Art. 8º do Decreto nº 11.462/2023.

2. Justificativa da necessidade

Considerando o princípio da motivação dos atos administrativos - art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 -; e o Art. 18, I da Lei nº 14.133/21; fica indicado que o quantitativo deste Termo de Manifestação está baseado nos seguintes critérios:

Item	Discriminação dos itens ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Última Aquisição	Estoque	Consumo Médio Mensal	Consumo Semestral Estimado	Nível de Segurança	Demanda Estimada
8	CAFÉ INTENSIDADE: SUAVE/TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO : VÁCUO, TIPO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO. REFERÊNCIA: MELITTA, TRÊS CORAÇÕES OU SEMELHANTE.	PACOTE 500 G	NC	00	04 KG	24 KG	25,5 KG	51 KG
13	CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO: ERVA CIDREIRA, APRESENTAÇÃO: SAQUINHO COM 10 GRAMA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SACHÊS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE DENTRO DA CAIXA. REFERÊNCIA: LEÃO, MARATÁ OU SEMELHANTE.	CAIXA 15 UN	NC	00	02 cx	12 cx	13 cx	26 cx

14	CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO: CAMOMILA, APRESENTAÇÃO: SAQUINHO COM 1 GRAMA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SACHÊS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE DENTRO DA CAIXA. REFERÊNCIA: LEÃO, MARATÁ OU SEMELHANTE.	CAIXA 15 UN	NC	00	02 cx	12 cx	13 cx	26 cx
15	CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO: HORTELÃ, APRESENTAÇÃO: SAQUINHO COM 1 GRAMA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SACHÊS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE DENTRO DA CAIXA. REFERÊNCIA: LEÃO, MARATÁ OU SEMELHANTE.	CAIXA 15 UN	NC	00	02 cx	12 cx	13 cx	26 cx
29	REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: COLA. EMBALAGEM TIPO GARRAFA 2 L. REFERÊNCIA: COCA-COLA, PEPSI, OU SEMELHANTE.	EMBALAGE M 2 L	NC	00	05	30	32	64

31	REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: LIMÃO. EMBALAGEM TIPO GARRAFA 2 L. REFERÊNCIA: SPRITE OU SEMELHANTE.	EMBALAGE M 2 L	NC	00	05	30	32	64
71	BARRA DE CEREAL COMPOSIÇÃO BÁSICA: DE FLOCOS DE CEREAIS, INGREDIENTES ADICIONAIS: FRUTAS SECAS E MEL. CADA BARRA DA EMBALAGEM DEVE TER 22G. REFERÊNCIA: NUTRY OU SEMELHANTE.	EMBALAGE M 24 UN	NC	00	10	60	63	126
151	BISCOITO TIPO: CHAMPAGNE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO: RETANGULAR. EMBALAGEM 150 G.	UND	NC	00	05	30	32	64

154	BISCOITO SABOR: AMANTEIGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: ROSQUINHA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO, MANTEIGA. PACOTE 330 G.	UND	NC	00	05	30	32	64
161	COLHER DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, COR: BRANCA	PACOTE 50 UN	NC	00	02	12	13	26
163	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIESTIRENO, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE, CAPACIDADE: 300 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA	PACOTE 100 UN	NC	00	02	12	13	26
165	FACA DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO/SOBREM ESA, COR: BRANCA	PACOTE 50 UN	NC	00	02	12	13	26

167	TALHER DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, TIPO: GARFO, TAMANHO: ADULTO	PACOTE 50 UN	NC	00	02	12	13	26
168	GUARDANAPO DE PAPEL MATERIAL: CELULOSE, TIPO FOLHAS: DUPLA, COMPRIMENTO: 30 CM, COR: BRANCA, LARGURA: 30 CM	PACOTE 50 UN	NC	00	03	18	19	38
169	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: VINIL/PVC, SUPERFÍCIE LISA, COR: ANATÔMICA, RESISTENTE A TRAÇÃO, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, SEM LÁTEX, SEM PÓ, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL	EMBALAGE M 100 UN	NC	00	01	06	07	14

175	PRATO MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, COR: BRANCA, DIÂMETRO: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL	PACOTE 10 UN	NC	00	03	18	19	38
247	BARRA DE CEREAL COMPOSIÇÃO BÁSICA: DE FLOCOS DE CEREAIS, INGREDIENTES ADICIONAIS: CHOCOLATE. CADA BARRA DA EMBALAGEM DEVE TER 22G. REFERÊNCIA: NUTRY OU SEMELHANTE.	EMBALAGE M 24 UN	NC	00	05	30	32	64
263	SALGADOS DIVERSOS TIPO: PASTEL, APRESENTAÇÃO: ASSADO EM FORNO, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO, SABOR: FRANGO	CENTENA	NC	00	01	06	07	14

264	SALGADOS DIVERSOS TIPO: EMPADA, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO, SABOR: CAMARÃO	CENTENA	NC	00	01	06	07	14
265	SALGADOS DIVERSOS TIPO: QUIBE, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO, SABOR: CARNE MOÍDA	CENTENA	NC	00	01	06	07	14
266	SALGADOS DIVERSOS TIPO: COXINHA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/50 GRAMAS, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO, SABOR: FRANGO	CENTENA	NC	00	01	06	07	14
271	LEITE EM PÓ ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO.	QUILOGRA MA	NC	00	4	24	26	52
294	AÇÚCAR PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES, TIPO: CRISTAL. EMBALAGEM DE 1KG	EMBALAGE M 1 KG	NC	00	5	30	32	64

Legenda:

(1) – Última Aquisição: quantidade adquirida durante o último exercício financeiro;

(2) – Estoque: quantidade em estoque na ocasião da requisição;

(3) – Consumo Médio Mensal: quantidade adquirida no exercício anterior menos (-) estoque dividido por 12 (doze);

(4) – Consumo Semestral Estimado: consumo médio mensal multiplicado por 6 (seis);

(5) – Nível de Segurança: acréscimo de 5% sobre do consumo semestral estimado, como reserva técnica para eventuais disparidades;

(6) – Demanda Estimada: quantidade a ser adquirida, constante da planilha abaixo do item 4. – Demonstrativo de Necessidades.

Observação: a planilha acima, apresentada para a motivação das quantidades a se contratar, não é aplicável às aquisições de bens permanentes, mas apenas às de bens consumíveis.

3. Local de entrega

O LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL SERÁ NA V EPITÁCIO PESSOA, 2205 — BAIRRO DOS ESTADOS — JOÃO PESSOA (PB) — CEP 58.030.909, CONTATOS PELO TELEFONE (83) 99313-7733 – E-MAIL INSTITUCIONAL: salc.eroep.1gpte@gmail.com.

4. Demonstrativo das necessidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, A BASE DE CACAU EM PÓ. EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTACTAS, ACONDICIONADAS EM LATAS DE NO MÍNIMO DE 400G. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM, TIPO SACOS OU SACHÊ, SOMENTE EMBALAGEM TIPO LATA, NEM FORA DA UNIDADE DE MEDIDA DE LATA DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. REFERÊNCIA: NESCAU, TODDY OU SEMELHANTE.	LATA 400G	R\$ 9,79	0	0
2	ACHOCOLATADO LÍQUIDO, TIPO CAIXINHA, PRONTO PRA BEBER, COMPOSTO DE LEITE RECONSTITUÍDO. EMBALAGENS TETRA PACK INDIVIDUAIS DE 200 ML, EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO VEDADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. REFERÊNCIA: NESCAU OU SEMELHANTE.	CAIXA 200ML	R\$ 2,91	0	0

..... 9/33)

3	ÁGUA MINERAL NATURAL TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO: ESPECIAL COM GÁS COM TOLERÂNCIA DE 0,34 A 1,5 (MG/L) DE SÓDIO EM SUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA E PH ENTRE 5,5 A 8,5 EM SUA COMPOSIÇÃO FÍSICO-QUÍMICA (25°C). GARRAFA DE 500ML. REFERÊNCIA: CRYSTAL, INDAIÁ OU SEMELHANTE.	GARRAFA 500ML	R\$ 2,50	0	0
4	ÁGUA MINERAL NATURAL TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO: SEM GÁS COM TOLERÂNCIA DE 0,34 A 1,5 (MG/L) DE SÓDIO EM SUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA E PH ENTRE 5,5 A 8,5 EM SUA COMPOSIÇÃO FÍSICO-QUÍMICA (25°C). COPO DE 200ML. REFERÊNCIA: CRYSTAL, INDAIÁ OU SEMELHANTE.	COPO 200ML	R\$ 1,00	0	0
5	ÁGUA MINERAL NATURAL TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO: SEM GÁS COM TOLERÂNCIA DE 0,34 A 1,5 (MG/L) DE SÓDIO EM SUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA E PH ENTRE 5,5 A 8,5 EM SUA COMPOSIÇÃO FÍSICO-QUÍMICA (25°C). GARRAFA DE 500ML. REFERÊNCIA: CRYSTAL, INDAIÁ OU SEMELHANTE.	GARRAFA 500ML	R\$ 1,70	0	0
6	ÁGUA MINERAL NATURAL TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO: SEM GÁS COM TOLERÂNCIA DE 0,34 A 1,5 (MG/L) DE SÓDIO EM SUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA E PH ENTRE 5,5 A 8,5 EM SUA COMPOSIÇÃO FÍSICO-QUÍMICA (25°C). GARRAFÃO DE 20L.	GARRAFÃO 20L	R\$ 40,74	0	0
7	BEBIDA LÁCTEA CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COM POLPA DE FRUTAS, APRESENTAÇÃO: SACO POLIETILENO, SABOR: MORANGO	LITRO	R\$ 14,50	0	0
8	CAFÉ INTENSIDADE: SUAVE/TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO, TIPO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO. REFERÊNCIA: MELITTA, TRÊS CORAÇÕES OU SEMELHANTE.	PACOTE 500 G	R\$ 36,98	51	1885,98
9	CAFÉ INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: TRADICIONAL CAPPUCINO, APRESENTAÇÃO: SOLÚVEL EM PÓ. REFERÊNCIA: TRÊS CORAÇÕES OU SEMELHANTE.	PACOTE 400 G	R\$ 30,15	0	0
10	CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO: CHÁ PRETO, USO: ALIMENTÍCIO, SABOR: PÊSSEGO OU LIMÃO, APRESENTAÇÃO: GARRAFA 1,5 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ICE TEA. REFERÊNCIA: LEÃO OU SEMELHANTE.	UND	R\$ 8,10	0	0

11	CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO: ERVA DOCE, APRESENTAÇÃO: SACHÊ COM 15 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SACHÊS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE DENTRO DA CAIXA. REFERÊNCIA: LEÃO, MARATÁ OU SEMELHANTE.	CAIXA 15 UN	R\$ 7,00	0	0
12	CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO: ABACAXI, USO: ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO: SAQUINHOS DE 12G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SACHÊS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE DENTRO DA CAIXA. REFERÊNCIA: LEÃO, MARATÁ OU SEMELHANTE.	CAIXA 15 UN	R\$ 8,00	0	0
13	CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO: ERVA CIDREIRA, APRESENTAÇÃO: SAQUINHO COM 10 GRAMA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SACHÊS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE DENTRO DA CAIXA. REFERÊNCIA: LEÃO, MARATÁ OU SEMELHANTE.	CAIXA 15 UN	R\$ 6,25	26	162,50
14	CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO: CAMOMILA, APRESENTAÇÃO: SAQUINHO COM 1 GRAMA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SACHÊS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE DENTRO DA CAIXA. REFERÊNCIA: LEÃO, MARATÁ OU SEMELHANTE.	CAIXA 15 UN	R\$ 7,20	26	187,20
15	CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO: HORTELÃ, APRESENTAÇÃO: SAQUINHO COM 1 GRAMA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SACHÊS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE DENTRO DA CAIXA. REFERÊNCIA: LEÃO, MARATÁ OU SEMELHANTE.	CAIXA 15 UN	R\$ 6,02	26	156,52
16	CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO: CHÁ DE BOLDO, USO: ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO: SACHÊ. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SACHÊS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE DENTRO DA CAIXA. REFERÊNCIA: LEÃO, MARATÁ OU SEMELHANTE.	CAIXA 15 UN	R\$ 4,49	0	0
17	POLPA DE FRUTA TIPO: ABACAXI, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	QUILOGRAMA	R\$ 24,00	0	0
18	POLPA DE FRUTA TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	QUILOGRAMA	R\$ 22,20	0	0
19	POLPA DE FRUTA TIPO: CAJÁ, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	QUILOGRAMA	R\$ 25,00	0	0
20	POLPA DE FRUTA TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	QUILOGRAMA	R\$ 26,92	0	0
21	POLPA DE FRUTA TIPO: MANGA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	QUILOGRAMA	R\$ 22,00	0	0
22	POLPA DE FRUTA TIPO: CAJU, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	QUILOGRAMA	R\$ 19,00	0	0
23	POLPA DE FRUTA TIPO: GRAVIOLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	QUILOGRAMA	R\$ 28,04	0	0
24	POLPA DE FRUTA TIPO: MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	QUILOGRAMA	R\$ 30,00	0	0

..... 11/33)

25	POLPA DE FRUTA TIPO: UVA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	QUILOGRAMA	R\$ 23,30	0	0
26	REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: GUARANÁ. EMBALAGEM TIPO LATA 350 ML. REFERÊNCIA: ANTÁRTICA, KUAT, OU SEMELHANTE.	LATA 350 ML	R\$ 2,93	0	0
27	REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: GUARANÁ. EMBALAGEM TIPO GARRAFA 2 L. REFERÊNCIA: ANTÁRTICA, KUAT, OU SEMELHANTE.	GARRAFA 2 L	R\$ 6,65	0	0
28	REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: COLA. EMBALAGEM TIPO LATA 350 ML. REFERÊNCIA: COCA-COLA, PEPSI, OU SEMELHANTE.	LATA 350 ML	R\$ 3,74	0	0
29	REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: COLA. EMBALAGEM TIPO GARRAFA 2 L. REFERÊNCIA: COCA-COLA, PEPSI, OU SEMELHANTE.	EMBALAGEM 2 L	R\$ 15,30	64	979,20
30	REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: LIMÃO. EMBALAGEM TIPO LATA 350 ML. REFERÊNCIA: SPRITE OU SEMELHANTE.	LATA 350 ML	R\$ 2,99	0	0
31	REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: LIMÃO. EMBALAGEM TIPO GARRAFA 2 L. REFERÊNCIA: SPRITE OU SEMELHANTE.	EMBALAGEM 2 L	R\$ 9,69	64	620,16
32	AVEIA EM FLOCOS COM FIBRAS E PROTEÍNAS, SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM EM CX DE PAPELÃO DE 500G	EMBALAGEM 500G	R\$ 17,59	0	0
33	FARINHA DE MILHO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, GRÃO: AMARELO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO: FLOCADA. PACOTE DE 500G.	EMBALAGEM 500 G	R\$ 2,90	0	0
34	FARINHA DE ROSCA BASE: DE PÃO TORRADO, APRESENTAÇÃO: GRANULOS FINOS/MÉDIOS	EMBALAGEM 500 G	R\$ 13,50	0	0
35	FARINHA DE TRIGO GRUPO: DOMÉSTICO, INGREDIENTE ADICIONAL: COM FERMENTO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL	EMBALAGEM 1 KG	R\$ 8,24	0	0
36	PRÉ MISTURA/ PRÉ PREPARO PARA CONFEÇÃO DE PÃO FRANCÊS. MISTURA ALIMENTÍCIA INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, SAL, ESTABILIZANTE APLICAÇÃO: PANIFICAÇÃO. SABOR: NATURAL.	SACO 25 KG	R\$ 92,25	0	0
37	FARINHA DE MANDIOCA GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA TORRADA, CLASSE: FINA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ	EMBALAGEM 1 KG	R\$ 12,36	0	0

38	MACARRÃO INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: LASANHA. EMBALAGEM 500G.	EMBALAGEM 500G	R\$ 8,66	0	0
39	PÃO DE QUEIJO INGREDIENTES ADICIONAIS: ORIGINAL, BASE DA MASSA: POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO, APRESENTAÇÃO: CRU CONGELADO, FORMATO: TRADICIONAL/MÉDIO.	QUILOGRAMA	R\$ 31,33	0	0
40	PÃO INGREDIENTES ADICIONAIS: DE COCO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO ADICIONAL: BISNAGA, TIPO: DOCE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASSADO NO DIA E PRONTO PARA O CONSUMO.	QUILOGRAMA	R\$ 28,69	0	0
41	"PÃO" INGREDIENTES: FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, TIPO: FRANCÊS, PESO: 50 G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASSADO NO DIA E PRONTO PARA O CONSUMO.	QUILOGRAMA	R\$ 22,80	0	0
42	"PÃO" INGREDIENTES: FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, TIPO: FRANCÊS, PESO: 50 G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASSADO NO DIA E PRONTO PARA O CONSUMO. Destinado a pequenas empresas.	QUILOGRAMA	R\$ 22,80	0	0
43	PÃO BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO ADICIONAL: BISNAGA, CARECA/SEDA, TIPO: SEMI-DOCE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASSADO NO DIA E PRONTO PARA O CONSUMO.	QUILOGRAMA	R\$ 24,99	0	0
44	PÃO BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO ADICIONAL: BISNAGA, CARECA/SEDA, TIPO: SEMI-DOCE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASSADO NO DIA E PRONTO PARA O CONSUMO. Destinado a pequenas empresas.	QUILOGRAMA	R\$ 24,99	0	0
45	MISTURA ALIMENTÍCIA INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO EM PÓ, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO DE BOLO, SABOR: CHOCOLATE. EMBALAGEM ATÉ 500G.	UND	R\$ 17,00	0	0
46	MISTURA ALIMENTÍCIA INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO EM PÓ, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO DE BOLO, SABOR: BAUNILHA. EMBALAGEM ATÉ 500G.	UND	R\$ 7,39	0	0
47	MISTURA ALIMENTÍCIA INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO EM PÓ, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO DE BOLO, SABOR: COCO. EMBALAGEM ATÉ 500G.	UND	R\$ 6,99	0	0
48	MISTURA ALIMENTÍCIA INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO EM PÓ, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO DE BOLO, SABOR: LARANJA	UND	R\$ 6,99	0	0

49	MISTURA ALIMENTÍCIA INGREDIENTES: AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO DE MANDIOCA, SAL, AROMATI, APLICAÇÃO: PÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MISTURA EM PÓ AMARELA,	QUILOGRAMA	R\$ 14,00	0	0
50	AMIDO BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: TAPIOCA, SUBGRUPO: GOMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MASSA HIDRATADA PARA TAPIOCA, SEM SABOR	QUILOGRAMA	R\$ 12,33	0	0
51	CARNE DE AVE IN NATURA, PERU ESPECIAL COM MIÚDOS, TEMPERADO, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE ENTREGA CONGELADOS. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, PROCESSAMENTO: TEMPERADA, LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, EMBALADO RÓTULO CONTENDO, DATA FAB/ VAL/PESO, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL). TEMPERATURA DE ENTREGA -18°C. NÃO SERÃO RECEBIDOS CONGELADOS FORA DA TEMPERATURA DE CONGELAMENTO EM VEÍCULOS SEM REFRIGERAÇÃO ADEQUADA.	QUILOGRAMA	R\$ 160,99	0	0
51	CARNE DE AVE IN NATURA, FRANGO ESPECIAL (CHESTER) COM MIÚDOS, TEMPERADO, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE ENTREGA CONGELADOS. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, PROCESSAMENTO: TEMPERADA, LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, EMBALADO RÓTULO CONTENDO, DATA FAB/ VAL/PESO, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL). TEMPERATURA DE ENTREGA -18°C. NÃO SERÃO RECEBIDOS CONGELADOS FORA DA TEMPERATURA DE CONGELAMENTO EM VEÍCULOS SEM REFRIGERAÇÃO ADEQUADA.	QUILOGRAMA	R\$ 22,36	0	0
53	CARNE DE PORCO IN NATURA, TIPO TOUCINHO (BACON), APRESENTAÇÃO DEFUMADO. BACON EM MANTA, EMBALADO À VÁCUO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, EMBALADO RÓTULO CONTENDO, DATA FAB/ VAL/PESO, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL).	QUILOGRAMA	R\$ 42,24	0	0
54	CARNE PROCESSADA VARIEDADE: HAMBÚRGUER, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), TIPO: BOVINO, SABOR: TEMPERADO. EMBALAGEM 1KG.	QUILOGRAMA	R\$ 55,50	0	0
55	CARNE SALGADA TIPO CORTE: PÉ, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), APRESENTAÇÃO: CORTADA, ORIGEM: SUÍNA	QUILOGRAMA	R\$ 18,00	0	0
56	CARNE TIPO CORTE: LÍNGUA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ORIGEM: BOVINA	QUILOGRAMA	R\$ 34,26	0	0

57	CARNE PROCESSADA VARIEDADE: HAMBÚRGUER, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), TIPO: FRANGO, SABOR: TEMPERADO. EMBALAGEM 1 KG.	QUILOGRAMA	R\$ 51,32	0	0
58	CARNE SALGADA TIPO CORTE: COSTELINHA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, ORIGEM: SUÍNA. EMBALADO À VÁCUO.	QUILOGRAMA	R\$ 25,00	0	0
59	EMBUTIDO TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), TIPO: LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO: GROSSA. EMBALADO À VÁCUO.	QUILOGRAMA	R\$ 30,40	0	0
60	EMBUTIDO TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), TIPO: LINGUIÇA PAIO. EMBALADO À VÁCUO.	QUILOGRAMA	R\$ 57,99	0	0
61	CARNE SALGADA TIPO CORTE: RABO, ORIGEM: SUÍNA, APRESENTAÇÃO: CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	QUILOGRAMA	R\$ 39,92	0	0
62	CARNE SALGADA TIPO CORTE: ORELHA, ORIGEM: SUÍNA, APRESENTAÇÃO: CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	QUILOGRAMA	R\$ 24,33	0	0
63	CARNE SALGADA TIPO CORTE: PONTA DE AGULHA - CHARQUE, ORIGEM: BOVINA, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO(A)	QUILOGRAMA	R\$ 48,75	0	0
64	EMBUTIDO TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), TIPO: SALSICHA HOT DOG. REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO OU SEMELHANTE. EMBALAGEM: PACOTE 5 KG	UND	R\$ 65,85	0	0
64	EMBUTIDO TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), TIPO: SALSICHA HOT DOG. REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO OU SEMELHANTE. EMBALAGEM: PACOTE 5 KG. Destinado a pequenas empresas.	UND	R\$ 65,85	0	0
66	FRIOS TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADO, VARIEDADE: MORTADELA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), TIPO: BOLOGNA, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA. REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO OU SEMELHANTE.	QUILOGRAMA	R\$ 33,82	0	0
67	FRIOS TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADO, VARIEDADE: MORTADELA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), TIPO: BOLOGNA, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA. REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO OU SEMELHANTE. Destinado a pequenas empresas.	QUILOGRAMA	R\$ 33,82	0	0

68	FRIOS TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, VARIEDADE: PEITO DE PERU, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA. REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO OU SEMELHANTE.	QUILOGRAMA	R\$ 44,90	0	0
69	FRIOS VARIEDADE: SALAME, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), TIPO: ITALIANO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA. REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO OU SEMELHANTE.	QUILOGRAMA	R\$ 90,44	0	0
70	FRIOS TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, VARIEDADE: PRESUNTO DE PERU, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA. REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO OU SEMELHANTE.	QUILOGRAMA	R\$ 34,25	0	0
71	BARRA DE CEREAL COMPOSIÇÃO BÁSICA: DE FLOCOS DE CEREAIS, INGREDIENTES ADICIONAIS: FRUTAS SECAS E MEL. CADA BARRA DA EMBALAGEM DEVE TER 22G. REFERÊNCIA: NUTRY OU SEMELHANTE.	EMBALAGEM 24 UN	R\$ 49,51	126	6.238,26
72	BARRA DE CEREAL COMPOSIÇÃO BÁSICA: DE FLOCOS DE CEREAIS, INGREDIENTES ADICIONAIS: OLEAGINOSAS E CHOCOLATE. CADA BARRA DA EMBALAGEM DEVE TER 22G. REFERÊNCIA: NUTRY OU SEMELHANTE.	EMBALAGEM 24 UN	R\$ 27,32	0	0
73	BARRA DE CEREAL COMPOSIÇÃO BÁSICA: DE FLOCOS DE CEREAIS, INGREDIENTES ADICIONAIS: FRUTAS SECAS. CADA BARRA DA EMBALAGEM DEVE TER 22G. REFERÊNCIA: NUTRY OU SEMELHANTE.	EMBALAGEM 24 UN	R\$ 44,90	0	0
74	CHOCOLATE TIPO: PRETO, APRESENTAÇÃO: GRANULADO, SABOR: TRADICIONAL	Eembalagem 500G	R\$ 34,62	0	0
75	CHOCOLATE CARACTERÍSTICA ADICIONAL: 50 % CACAU, TIPO: PRETO, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: TRADICIONAL	QUILOGRAMA	R\$ 60,68	0	0
76	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA DE 01 KG, CLASSIFICAÇÃO NOBRE. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. NÃO SERÁ RECEBIDO CHOCOLATE TIPO FRACIONADO.	QUILOGRAMA	R\$ 71,83	0	0
77	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA DE 01 KG, CLASSIFICAÇÃO NOBRE. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. NÃO SERÁ RECEBIDO CHOCOLATE TIPO FRACIONADO.	QUILOGRAMA	R\$ 67,60	0	0
78	CHOCOLATE INGREDIENTE ADICIONAL: AMENDOIM, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES, TIPO: PRETO, APRESENTAÇÃO: EM BARRINHAS, SABOR: AO LEITE. CAIXA COM 50 UNIDADES E CADA UNIDADE COM 40G.	CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 63,65	0	0

79	DOCE NÃO CONFEITADO PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 24 MESES, TIPO: EM CALDA, SABOR: FIGO.	EMBALAGEM 400 G	R\$ 23,27	0	0
80	DOCE NÃO CONFEITADO PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 36 MESES, TIPO: EM CALDA, SABOR: PÊSSEGO.	EMBALAGEM 400 G	R\$ 50,99	0	0
81	DOCE NÃO CONFEITADO TIPO: MASSA, SABOR: DOCE DE LEITE, FORMA APRESENTAÇÃO: PALITO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PINGO DE LEITE 1 kg.	UND	R\$ 55,52	0	0
82	DOCE NÃO CONFEITADO TIPO: CREMOSO, SABOR: COCADA BRANCA, FORMA APRESENTAÇÃO: TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE..	EMBALAGEM 1kg	R\$ 45,50	0	0
83	DOCE NÃO CONFEITADO TIPO: EM CALDA, SABOR: ABACAXI. PESO DRENADO 400G. SEM CAROÇO.	EMBALAGEM 400 G	R\$ 16,67	0	0
84	DOCE NÃO CONFEITADO TIPO: MASSA, SABOR: BANANA, FORMA APRESENTAÇÃO: TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	EMBALAGEM 1kg	R\$ 27,92	0	0
85	DOCE NÃO CONFEITADO TIPO: MASSA, SABOR: AMENDOIM, FORMA APRESENTAÇÃO: TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	EMBALAGEM 1kg	R\$ 31,35	0	0
86	DOCE NÃO CONFEITADO TIPO: MASSA, SABOR: ABÓBORA, FORMA APRESENTAÇÃO: TABLETES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	EMBALAGEM 1 KG	R\$ 54,90	0	0
87	DOCE NÃO CONFEITADO TIPO: MASSA, SABOR: GOIABA, FORMA APRESENTAÇÃO: COM PEDAÇOS DA CASCA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 15 MESES	EMBALAGEM 400 G	R\$ 23,19	0	0
88	DOCE NÃO CONFEITADO FORMA APRESENTAÇÃO: ROLHA, TIPO: MASSA, SABOR: PAÇOCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOCE EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM 1,5 KG.	UND	R\$ 52,58	0	0
89	GELATINA ALIMENTÍCIA APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: UVA.	PACOTE COM 500 G	R\$ 17,52	0	0
90	GELATINA ALIMENTÍCIA APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: TANGERINA. EMBALAGEM 10G.	PACOTE 10 G	R\$ 4,72	0	0
91	GELATINA ALIMENTÍCIA APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: SEM SABOR. EMBALAGEM 500 G.	PACOTE 500 G	R\$ 42,73	0	0
92	GELATINA ALIMENTÍCIA APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: MORANGO.	PACOTE DE 1 KG	R\$ 32,99	0	0
93	GELATINA ALIMENTÍCIA APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: LIMÃO.	PACOTE DE 1 KG	R\$ 18,47	0	0
94	SORVETE TIPO: SORVETE - BASE LEITE, SABOR: NAPOLITANO, FORMA APRESENTAÇÃO: MASSA / CREMOSO	EMBALAGEM 2 L	R\$ 37,00	0	0

..... 17/33)

95	SORVETE TIPO: SORVETE - BASE LEITE, SABOR: MORANGO, FORMA APRESENTAÇÃO: MASSA / CREMOSO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO: 0 A 4° C, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 18 MESES	EMBALAGEM 2 L	R\$ 26,99	0	0
96	SORVETE TIPO: SORVETE - BASE LEITE, SABOR: FLOCOS, FORMA APRESENTAÇÃO: MASSA / CREMOSO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO: 0 A 4° C, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 18 MESES	EMBALAGEM 2 L	R\$ 41,99	0	0
97	SORVETE TIPO: SORVETE - BASE LEITE, SABOR: COCO, FORMA APRESENTAÇÃO: MASSA / CREMOSO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO: 15° C	EMBALAGEM 2 L	R\$ 33,99	0	0
98	SORVETE TIPO: SORVETE - BASE LEITE, SABOR: CHOCOLATE, FORMA APRESENTAÇÃO: MASSA / CREMOSO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO: 0 A 4° C, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 18 MESES	EMBALAGEM 2 L	R\$ 42,35	0	0
99	SORVETE TIPO: SORVETE - BASE LEITE, SABOR: CREME, FORMA APRESENTAÇÃO: MASSA / CREMOSO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO: 15° C, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 18 MESES	EMBALAGEM 2 L	R\$ 34,49	0	0
100	CHANTILLY INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE DESNATADO E LACTOSE, PRAZO VALIDADE: 8 MÊS, PESO: 250 G, CONSERVAÇÃO: 1 A 10 °C, TIPO EMBALAGEM: AEROSOL LITOGRAFADA	UND	R\$ 33,57	0	0
101	CREME DE LEITE TEOR GORDURA: 21 A 40% DE GORDURA, TRATAMENTO: HOMOGENEIZADO, PROCESSAMENTO: UHT. REFERÊNCIA: NESTLE, ITALAC OU SEMELHANTE.	EMBALAGEM 200 G	R\$ 3,91	0	0
102	LEITE CONDENSADO TIPO: INTEGRAL. CAIXA OU LATA DE 395G. REFERÊNCIA: MOÇA NESTLÊ.	CAIXA 395 G	R\$ 6,05	0	0
103	IOGURTE NATURAL TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: SORTIDOS, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO GREGO. BANDEJA CONTENDO 6 UNIDADES.	BANDEJA 6 UN	R\$ 15,99	0	0
104	MANTEIGA COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM TIPO PLÁSTICA REDONDA 500G, NÃO SERÁ RECEBIDA TIPO TABLETES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	POTE 500 G	R\$ 34,72	0	0
105	QUEIJO VARIEDADE: PARMESÃO, APRESENTAÇÃO: PEÇA, ORIGEM: DE VACA	QUILOGRAMA	R\$ 96,00	0	0
106	QUEIJO VARIEDADE: MUSSARELA, APRESENTAÇÃO: PEÇA, ORIGEM: DE VACA	QUILOGRAMA	R\$ 51,14	0	0

107	QUEIJO VARIEDADE: MUSSARELA, APRESENTAÇÃO: PEÇA, ORIGEM: DE VACA DESTINADO A PEQUENAS EMPRESAS.	QUILOGRAMA	R\$ 51,14	0	0
108	QUEIJO VARIEDADE: PRATO, APRESENTAÇÃO: PEÇA, ORIGEM: DE VACA	QUILOGRAMA	R\$ 53,00	0	0
109	QUEIJO VARIEDADE: MINAS, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA, ORIGEM: DE VACA	QUILOGRAMA	R\$ 58,90	0	0
110	QUEIJO VARIEDADE: REQUEIJÃO, APRESENTAÇÃO: CREMOSO, ORIGEM: DE VACA. EMBALAGEM 200G.	EMBALAGEM 200G	R\$ 7,79	0	0
111	QUEIJO ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: COALHO, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA	QUILOGRAMA	R\$ 43,50	0	0
112	BEBIDA LÁCTEA SABOR: AMEIXA, APRESENTAÇÃO: SACO POLIETILENO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COM POLPA DE FRUTAS.	EMBALAGEM 1 LITRO	R\$ 8,00	0	0
113	BEBIDA LÁCTEA SABOR: MORANGO, APRESENTAÇÃO: SACO POLIETILENO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COM POLPA DE FRUTAS	EMBALAGEM 1 LITRO	R\$ 10,00	0	0
114	CONDIMENTO TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: PASTA	QUILOGRAMA	R\$ 33,86	0	0
115	CONDIMENTO ADICIONAL: CABEÇA, TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	QUILOGRAMA	R\$ 36,80	0	0
116	CONDIMENTO TIPO: AÇAFRÃO, APRESENTAÇÃO: PÓ. EMBALAGEM 500G.	UND	R\$ 17,65	0	0
117	CONDIMENTO TIPO: SALSA, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO	QUILOGRAMA	R\$ 25,00	0	0
118	CONDIMENTO TIPO: PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	QUILOGRAMA	R\$ 45,00	0	0
119	CONDIMENTO TIPO: MANJERICÃO, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO	QUILOGRAMA	R\$ 31,06	0	0
120	CONDIMENTO TIPO: ALECRIM, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO	QUILOGRAMA	R\$ 36,65	0	0
121	CONDIMENTO TIPO: ORÉGANO, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO	QUILOGRAMA	R\$ 43,80	0	0
122	CONDIMENTO TIPO: LOURO, APRESENTAÇÃO: FOLHA	QUILOGRAMA	R\$ 68,00	0	0
123	CONDIMENTO TIPO: CRAVO DA ÍNDIA, APRESENTAÇÃO: FLOR	QUILOGRAMA	R\$ 100,00	0	0
124	CONDIMENTO TIPO: TOMILHO, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO	QUILOGRAMA	R\$ 32,30	0	0
125	CONDIMENTO TIPO: AÇAFRÃO, APRESENTAÇÃO: PÓ	QUILOGRAMA	R\$ 46,35	0	0

126	AZEITE ESPÉCIE VEGETAL: DE OLIVA, TEOR DA ACIDEZ: EXTRAVIRGEM - MENOR QUE 0,8%, TIPO: PURO. GARRAFA DE VIDRO 500ML.	UND	R\$ 38,00	0	0
127	TEMPERO APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, TIPO: CALDO, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: CARNE	QUILOGRAMA	R\$ 10,49	0	0
128	TEMPERO APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, TIPO: CALDO, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: GALINHA	EMBALAGEM 1 KG	R\$ 13,68	0	0
129	CONDIMENTO TIPO: CANELA, APRESENTAÇÃO: PÓ. REFERÊNCIA: KITANO OU SEMELHANTE.	QUILOGRAMA	R\$ 32,90	0	0
130	CONDIMENTO TIPO: URUCUM, APRESENTAÇÃO: PÓ	QUILOGRAMA	R\$ 28,90	0	0
131	CONDIMENTO TIPO: COMINHO, APRESENTAÇÃO: PÓ	QUILOGRAMA	R\$ 35,48	0	0
132	CONDIMENTO TIPO: CURRY, APRESENTAÇÃO: PÓ	QUILOGRAMA	R\$ 22,68	0	0
133	MASSA DE TOMATE TIPO: MOLHO PRONTO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL. REFERÊNCIA: HEINZ, QUERO OU SEMELHANTE.	QUILOGRAMA	R\$ 33,00	0	0
134	MOLHO DE MESA TIPO: MAIONESE, APRESENTAÇÃO: CREME, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL. REFERÊNCIA: HELLMANNS OU SEMELHANTE.	QUILOGRAMA	R\$ 19,05	0	0
135	MOLHO DE MESA TIPO: MOSTARDA, APRESENTAÇÃO: CREME, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL. REFERÊNCIA: HEMMER OU SEMELHANTE.	QUILOGRAMA	R\$ 25,65	0	0
136	MOLHO DE MESA TIPO: INGLÊS, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL.	EMBALAGEM 1 L	R\$ 49,05	0	0
137	MOLHO DE MESA TIPO: SHOYU, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL	EMBALAGEM 1 L	R\$ 15,43	0	0
138	MOLHO DE MESA TIPO: KETCHUP, APRESENTAÇÃO: CREME, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL. REFERÊNCIA: HELLMANS, HEINZ, QUERO OU SEMELHANTE.	EMBALAGEM 400 G	R\$ 14,17	0	0
139	MOLHO DE MESA TIPO: BARBECUE, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL.	EMBALAGEM 1 L	R\$ 49,97	0	0
140	MASSA DE TOMATE TIPO: EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME	QUILOGRAMA	R\$ 24,65	0	0
141	MOLHO PIMENTA COMPOSIÇÃO: ÁGUA/PIMENTA VERMELHA MOÍDA/VINAGRE DE ÁLCOOL/SAL, APLICAÇÃO: ALIMENTOS.	FRASCO 60 ML	R\$ 15,90	0	0

..... 20/33)

142	CONDIMENTO TIPO: NOZ MOSCADA, APRESENTAÇÃO: PÓ	QUILOGRAMA	R\$ 119,00	0	0
143	CONDIMENTO TIPO: PÁPRICA DEFUMADA, APRESENTAÇÃO: PÓ	QUILOGRAMA	R\$ 34,00	0	0
144	CONDIMENTO TIPO: PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO: PÓ	QUILOGRAMA	R\$ 61,91	0	0
145	SAL ACIDEZ: 7,0 PH, TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, TIPO: GROSSO	SACO 1 KG	R\$ 4,30	0	0
146	SAL ACIDEZ: 7,0 PH, TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, TIPO: REFINADO	SACO 1 KG	R\$ 3,79	0	0
147	TEMPERO APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, TIPO: CALDO, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: BACON	QUILOGRAMA	R\$ 13,23	0	0
148	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUALIDADE: TIPO 1	EMBALAGEM 900 ML	R\$ 8,59	0	0
149	BISCOITO INGREDIENTES: SEM GORDURA TRANS, TIPO: CREAM CRACKER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUADRADO, SABOR: SALGADO. EMBALAGEM 400G	UND	R\$ 7,88	0	0
150	BISCOITO CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RECHEIO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: CHOCOLATE. 126 G. REFERÊNCIA: BONO, TODDY OU SEMELHANTE.	UND	R\$ 3,39	0	0
151	BISCOITO TIPO: CHAMPAGNE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO: RETANGULAR. EMBALAGEM 150 G.	UND	R\$ 13,75	64	880,00
152	BISCOITO CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, APRESENTAÇÃO: RETANGULAR, SABOR: MAISENA. EMBALAGEM 400G.	UND	R\$ 7,49	0	0
153	BISCOITO CLASSIFICAÇÃO: DOCE, TIPO: MARIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: NÃO APLICÁVEL. EMBALAGEM 400G.	UND	R\$ 7,33	0	0
154	BISCOITO SABOR: AMANTEIGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: ROSQUINHA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO, MANTEIGA. PACOTE 330 G.	UND	R\$ 8,10	64	518,40
155	BISCOITO APRESENTAÇÃO: RETANGULAR, SABOR: MORANGO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RECHEIO, TIPO: WAFER, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE: 10 MESES, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, OVO E SAL. PACOTE 100G	UND	R\$ 3,99	0	0

156	BISCOITO APRESENTAÇÃO: WAFFLE, SABOR: CHOCOLATE, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RECHEIO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA – PACOTE 100G	UND	R\$ 4,19	0	0
157	BISCOITO SABOR: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RECHEIO DE LIMÃO, TIPO: TORTINHA. EMBALAGEM 140G.	UND	R\$ 4,69	0	0
158	BISCOITO SABOR: CHOCOLATE E AVELÃ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RECHEIO, TIPO: WAFER. EMBALAGEM MÍNIMO 100G. REFERÊNCIA: BAUDUCO, MARILAN OU SEMELHANTE.	UND	R\$ 5,22	0	0
159	BISCOITO SABOR: COCO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA. EMBALAGEM 300 G	UND	R\$ 5,49	0	0
160	EMBALAGEM PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO, ALTURA: 40 CM, APLICAÇÃO: EMBALAR ALIMENTOS, CAPACIDADE: 5 KG, COR: TRANSPARENTE, FORMA: BOBINA, LARGURA: 30 CM – ROLO COM 500M	UND	R\$ 35,00	0	0
161	COLHER DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, COR: BRANCA	PACOTE 50 UN	R\$ 6,59	26	171,34
162	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIESTIRENO, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE, CAPACIDADE: 180 ML	PACOTE 100 UN	R\$ 6,53	0	0
163	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIESTIRENO, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE, CAPACIDADE: 300 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA	PACOTE 100 UN	R\$ 9,95	26	258,70
164	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE: 50 ML, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABNT/NBR 14.865	PACOTE 100 UN	R\$ 3,67	0	0
165	FACA DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO/SOBREMESA, COR: BRANCA	PACOTE 50 UN	R\$ 5,70	26	148,20
166	FÓSFORO MATERIAL CORPO: MADEIRA, COR CABEÇA: VERMELHA, TIPO: LONGO	PACOTE 10 CX	R\$ 39,07	0	0
167	TALHER DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, TIPO: GARFO, TAMANHO: ADULTO	PACOTE 50 UN	R\$ 5,79	26	150,54
168	GUARDANAPO DE PAPEL MATERIAL: CELULOSE, TIPO FOLHAS: DUPLA, COMPRIMENTO: 30 CM, COR: BRANCA, LARGURA: 30 CM	PACOTE 50 UN	R\$ 4,46	38	169,48

169	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: VINIL/PVC, SUPERFÍCIE LISA, COR: ANATÔMICA, RESISTENTE A TRAÇÃO, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, SEM LÁTEX, SEM PÓ, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL	EMBALAGEM 100 UN	R\$ 28,00	14	392,00
170	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: PLÁSTICA, MODELO: AMBIDESTRA, TAMANHO: TAMANHO ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL	CAIXA 100 UN	R\$ 26,75	0	0
171	MARMITA DESCARTÁVEL MATERIAL: ALUMÍNIO, TAMANHO: Nº 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPAS DE ALUMÍNIO / FECHAMENTO A MÁQUINA.	CAIXA 100 UN	R\$ 54,93	0	0
172	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL MATERIAL: TNT (TECIDO NÃO TECIDO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO DE BARBA E BIGODE, TIPO FIXAÇÃO: ALÇAS EM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES	CAIXA 50 UN	R\$ 14,00	0	0
173	PALITO MATERIAL: MADEIRA, FORMATO: ROLIÇO, COMPRIMENTO: 23 CM, APLICAÇÃO: ESPETINHO CARNE CHURRASCO	PACOTE 100 UN	R\$ 7,00	0	0
174	PALITO MATERIAL: MADEIRA, FORMATO: ROLIÇO, COMPRIMENTO: 6 CM, APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL PACOTE CONTENDO 100 CAIXINHAS COM 100 UNIDADES DE PALITOS.	PACOTE 100 UN	R\$ 3,19	0	0
175	PRATO MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, COR: BRANCA, DIÂMETRO: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL	PACOTE 10 UN	R\$ 2,40	38	91,2
176	PAPEL ALUMÍNIO MATERIAL: ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL, COMPRIMENTO: 7,50 M, LARGURA: 45 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO	UND	R\$ 8,35	0	0
177	TOALHA DE PAPEL MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 20 CM, COR: BRANCA, LARGURA: 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS	PACOTE COM 200 UND	R\$ 16,68	0	0
178	TOUCA MATERIAL: TNT, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, COR: BRANCA, TIPO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO	PACOTE 100 UN	R\$ 19,60	0	0
179	PAPEL FILME MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 100 M, LARGURA: 40 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO	UND	R\$ 28,99	0	0
180	PAPEL FILME MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 30 CM. ROLO.	UND	R\$ 15,00	0	0
181	LÉGUME EM CONSERVA TIPO: AZEITONA VERDE, TAMANHO: GRANDE, APRESENTAÇÃO: SEM CAROÇO. EMBALAGEM 01 KG	UND	R\$ 49,90	0	0

..... 23/33)

182	LEGUME EM CONSERVA TIPO: AZEITONA PRETA, TAMANHO: MÉDIA, APRESENTAÇÃO: SEM CAROÇO. EMBALAGEM 01 KG	QUILOGRAMA	R\$ 65,30	0	0
183	LEGUME EM CONSERVA TIPO: COGUMELO ESTERILIZADO, TAMANHO: GRANDE. EMBALAGEM 01 KG	QUILOGRAMA	R\$ 56,16	0	0
184	ERVILHA EMBALADA À VÁCUO. APRESENTAÇÃO: CONGELADA FRESCA.	QUILOGRAMA	R\$ 24,50	0	0
185	LEGUME EM CONSERVA TIPO: ERVILHA - LATA 2 KG	EMBALAGEM 2KG	R\$ 27,49	0	0
186	LEGUME EM CONSERVA TIPO: MILHO VERDE 01 KG	QUILOHRAMA	R\$ 25,90	0	0
187	LEGUME EM CONSERVA TIPO: PEPINO, ADICIONAL: PICLES. EMBALAGEM 300G.	EMBALAGEM 300G	R\$ 25,85	0	0
188	PALMITO DE PUPUNHA, MACIO, EM CONSERVA, TIPO INTEIRO, EMBALAGEM DE VIDRO PESO LÍQUIDO 3KG, PESO DRENADO: 1,8KG.	EMBALAGEM 3KG	R\$ 99,00	0	0
189	PEIXE EM CONSERVA VARIEDADE: SARDINHA, APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA: COM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM 125G.	EMBALAGEM 125G	R\$ 5,25	0	0
190	PEIXE EM CONSERVA VARIEDADE: ATUM, APRESENTAÇÃO: RALADO, MEIO DE COBERTURA: COM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM 250 G.	EMBALAGEM 250G	R\$ 15,45	0	0
191	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: MOCOTÓ, APRESENTAÇÃO: CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	QUILOGRAMA	R\$ 14,97	0	0
192	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: BUCHO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	QUILOGRAMA	R\$ 18,95	0	0
193	TEMPERO APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, TIPO: ERVAS FINAS DESIDRATADAS, APRESENTAÇÃO: PÓ	QUILOGRAMA	R\$ 38,00	0	0
194	CONDIMENTO TIPO: PIMENTA CALABRESA, APRESENTAÇÃO: SEMENTE	QUILOGRAMA	R\$ 51,00	0	0
195	ADOÇANTE, ESTÉVIA LÍQUIDO, Á BASE DE SUCRALOSE (DERIVADO DA CANA DE AÇÚCAR) FRASCO DE 100 ML. REFERÊNCIA: LINEA OU SEMELHANTE.	UND	R\$ 11,90	0	0
196	AMENDOIM TORRADO APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL, TIPO: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JAPONÊS E COM SELO ABICAB, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA. PACOTE 40 G.	PACOTE 40G	R\$ 3,99	0	0

197	BATATA PROCESSADA ESPÉCIE: INGLESA, TIPO: FRITA, TIPO FORMATO: PALHA, APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO.	EMBALAGEM 500 G	R\$ 24,60	0	0
198	CARVÃO VEGETAL NOME: CARVÃO VEGETAL, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: EUCALIPTO	EMBALAGEM 5 KG	R\$ 15,80	0	0
199	COCO RALADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO: TRITURADO	PACOTE 1 KG	R\$ 38,20	0	0
200	FERMENTO BIOLÓGICO, TIPO FRESCO, ENTREGUE EM PACOTES DE 500G.	EMBALAGEM 500G	R\$ 25,00	0	0
201	FERMENTO TIPO: QUÍMICO, APRESENTAÇÃO: PÓ. EMBALAGEM 1 KG	QUILOGRAMA	R\$ 32,35	0	0
202	LEGUME PROCESSADO PREPARO: PRÉ FRITO, TIPO: BATATA, APRESENTAÇÃO: CONGELADO, FORMATO: PALITO. EMBALAGEM 2KG.	EMBALAGEM 2KG	R\$ 31,72	0	0
203	AZEITE ESPÉCIE VEGETAL: DE DENDÊ. TIPO: PURO, TEOR DA ACIDEZ: BAIXO OLÉICO. 1L.	UND	R\$ 51,40	0	0
204	LEITE DE COCO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES, TIPO: INTEGRAL. EMBALAGEM 1 L.	EMBALAGEM 1L	R\$ 18,79	0	0
205	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO: PARA PASTEL, BASE DA MASSA: FARINHA DE TRIGO REFINADA, APRESENTAÇÃO: FRESCA/RESFRIADA, TAMANHO: MÉDIA, FORMATO: DISCOS	EMBALAGEM DE 500 G	R\$ 10,59	0	0
206	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA: RETANGULAR, LARGURA:32 CM, ALTURA:12 CM, MATERIAL: PLÁSTICO POLIETILENO, COMPRIMENTO:42 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL E COM TAMPAS TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE. REFERÊNCIA: EMBALAGEM GALVANOTEK. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	R\$ 86,00	0	0
207	GARRAFA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 500 ML, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPAS ROSCA LACRE R 28 MM, COR BRANCA.	UND	R\$ 6,29	0	0
208	MARMITA DESCARTÁVEL MATERIAL: ISOPOR, CAPACIDADE: 1.200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 DIVISÕES	CAIXA COM 100 UND	R\$ 120,00	0	0
209	BOMBOM, COBERTURA: CHOCOLATE PRETO, RECHEIO: COM RECHEIO, SABOR: CASTANHA DE CAJU; REFERÊNCIA: SERENATA DE AMOR	EMBALAGEM DE 850 G	R\$ 63,48	0	0
210	EMULSIFICANTE ALCALINO, APLICAÇÃO PADARIA	PACOTE 250G	R\$ 18,90	0	0

..... 25/33)

211	PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA E MANTEIGA, TIPO: SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL: BISNAGA, CARECA/SEDA, APRESENTAÇÃO: PRÉ-ASSADO CONGELADO	QUILOGRAMA	R\$ 16,50	0	0
212	PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA E MANTEIGA, TIPO: SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL: BISNAGA, CARECA/SEDA, APRESENTAÇÃO: PRÉ-ASSADO CONGELADO. DESTINADO A PEQUENAS EMPRESAS.	QUILOGRAMA	R\$ 16,50	0	0
213	MILHO, TIPO GRÃO, APLICAÇÃO MUNGUNZÁ (CANJICA), CANJICA DE MILHO BRANCO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	UND	R\$ 5,25	0	0
214	PÃO, BASE: DE FARINHA DE MILHO E DE TRIGO REFINADA, TIPO: DE FORMA, APRESENTAÇÃO: FATIADO	QUILOGRAMA	R\$ 21,70	0	0
215	PÃO, BASE: DE FARINHA DE MILHO E DE TRIGO REFINADA, TIPO: DE FORMA, APRESENTAÇÃO: CONGELADO	QUILOGRAMA	R\$ 24,13	0	0
216	SUCO APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: LARANJA, TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO, RENDIMENTO MÍNIMO, 1 PARTE DE SUCO	BOMBONA 5 L	R\$ 139,60	0	0
217	SUCO APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: UVA, TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO, RENDIMENTO MÍNIMO, 1 PARTE DE SUCO	BOMBONA 5 L	R\$ 158,81	0	0
218	SUCO APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: ABACAXÍ, TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO, RENDIMENTO MÍNIMO, 1 PARTE DE SUCO	BOMBONA 5 L	R\$ 116,67	0	0
219	SUCO APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: MARACUJÁ, TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO, RENDIMENTO MÍNIMO, 1 PARTE DE SUCO	BOMBONA 5 L	R\$ 140,00	0	0
220	CEREAL PREPARADO, ASPECTO FÍSICO: GRÃOS, COMPONENTES: AVEIA, BANANA, MAÇÃ E CANELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRANOLA, EMBALAGEM 1 KG	UND	R\$ 37,09	0	0
221	SACO MATERIAL: PLÁSTICO, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 100 L – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORDÃO, GRAMATURA DE 0,20 MM	PACOTE COM 100 UND	R\$ 60,00	0	0
222	AMIDO BASE: DE MILHO, GRUPO: FÉCULA	QUILOGRAMA	R\$ 20,80	0	0
223	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: FÍGADO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	QUILOGRAMA	R\$ 30,50	0	0

224	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: CORAÇÃO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	QUILOGRAMA	R\$ 36,29	0	0
225	EMBUTIDO TIPO: LINGUIÇA TOSCANA, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	QUILOGRAMA	R\$ 27,00	0	0
226	CONDIMENTO MATÉRIA-PRIMA: TOMATE SECO, ASPECTO FÍSICO: DESIDRATADA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO	BALDE 1KG	R\$ 37,49	0	0
227	OVO ORIGEM: GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE: A, TIPO: JUMBO	BANDEJA 30 OVOS	R\$ 33,25	0	0
228	OVO ORIGEM: GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE: A, TIPO: JUMBO DESTINADO A PEQUENAS EMPRESAS.	BANDEJA 30 OVOS	R\$ 33,25	0	0
229	IOGURTE NATURAL TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: SEM SABOR	EMBALAGEM 1L	R\$ 20,99	0	0
230	PÓ PARA REFRESCO PRAZO VALIDADE: 1 ANOS, COMPOSIÇÃO: ACIDULANTE/AROMATIZANTE/MALTODEXTRINA/ASPARTAME/, SABOR: LARANJA	PACOTE 1 KG	R\$ 13,07	0	0
231	PÓ PARA REFRESCO PRAZO VALIDADE: 1 ANOS, COMPOSIÇÃO: ACIDULANTE/AROMATIZANTE/MALTODEXTRINA/ASPARTAME/, SABOR: LIMÃO	PACOTE 1 KG	R\$ 20,85	0	0
232	PÓ PARA REFRESCO PRAZO VALIDADE: 1 ANOS, COMPOSIÇÃO: ACIDULANTE/AROMATIZANTE/MALTODEXTRINA/ASPARTAME/, SABOR: MORANGO	PACOTE 1 KG	R\$ 20,50	0	0
233	PÓ PARA REFRESCO PRAZO VALIDADE: 1 ANOS, COMPOSIÇÃO: ACIDULANTE/AROMATIZANTE/MALTODEXTRINA/ASPARTAME/, SABOR: UVA	PACOTE 1 KG	R\$ 13,21	0	0
234	SUCO TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: UVA	EMBALAGEM 1 L	R\$ 6,45	0	0
235	SUCO TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: UVA	EMBALAGEM 200 ML	R\$ 2,16	0	0
236	SUCO TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: GOIABA	EMBALAGEM 1 L	R\$ 6,45	0	0
237	SUCO TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: GOIABA	EMBALAGEM 200 ML	R\$ 2,49	0	0

..... 27/33)

238	SUCO TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: PÊSSEGO	EMBALAGEM 1 L	R\$ 10,20	0	0
239	SUCO TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: PÊSSEGO	EMBALAGEM 200 ML	R\$ 1,77	0	0
240	SUCO TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: MARACUJÁ	EMBALAGEM 1 L	R\$ 10,49	0	0
241	SUCO TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: MARACUJÁ	EMBALAGEM 200 ML	R\$ 1,90	0	0
242	SUCO TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: CAJÚ	EMBALAGEM 1 L	R\$ 9,99	0	0
243	SUCO TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: CAJÚ	EMBALAGEM 200 ML	R\$ 1,98	0	0
244	SUCO TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: MANGA	EMBALAGEM 1 L	R\$ 12,97	0	0
245	SUCO TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: MANGA	EMBALAGEM 200 ML	R\$ 1,99	0	0
246	LEITE FLUIDO ORIGEM: DE VACA, TIPO: A, TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: UHT. REFERÊNCIA: NINHO, ELEGE, BETÂNIA OU SEMELHANTE.	CAIXA 1 L	R\$ 5,68	0	0
247	BARRA DE CEREAL COMPOSIÇÃO BÁSICA: DE FLOCOS DE CEREAIS, INGREDIENTES ADICIONAIS: CHOCOLATE. CADA BARRA DA EMBALAGEM DEVE TER 22G. REFERÊNCIA: NUTRY OU SEMELHANTE.	EMBALAGEM 24 UN	R\$ 29,70	64	1.900,80
248	CALDA DOCE PARA RECHEIO / COBERTURA USO: PARA SORVETE, SABOR: CARAMELO. EMBALAGEM 1,3 KG	UNIDADE	R\$ 16,46	0	0
249	CALDA DOCE PARA RECHEIO / COBERTURA USO: PARA SORVETE, SABOR: CHOCOLATE. EMBALAGEM 1,3 KG	UNIDADE	R\$ 29,99	0	0

250	CALDA DOCE PARA RECHEIO / COBERTURA USO: PARA SORVETE, SABOR: MORANGO. EMBALAGEM 1,3 KG	UNIDADE	R\$ 19,80	0	0
251	DOCE CONFEITADO TIPO: BRIGADEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COBERTURA DE CHOCOLATE GRANULADO, PESO: 50 G.	UND	R\$ 4,07	0	0
252	BALA TIPO: MASTIGÁVEL, SABOR: VARIADO.	EMBALAGEM 600G	R\$ 18,97	0	0
253	BALA TIPO: GOMA, SABOR: VARIADO	PACOTE 1 KG	R\$ 16,50	0	0
254	BALA TIPO: BUTTER TOFFEE, SABOR: VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SORTIDAS FINAS, EMBALAGEM 500G.	EMBALAGEM 500G	R\$ 25,50	0	0
255	VINAGRE MATÉRIA-PRIMA: ÁLCOOL DE CERAIAS, TIPO: NEUTRO, ACIDEZ: 4,20 PER, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS	FRASCO 500 ML	R\$ 13,49	0	0
256	VINAGRE MATÉRIA-PRIMA: MAÇÃ, TIPO: LIGTH, ACIDEZ: 4,15 PER, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS	FRASCO 500 ML	R\$ 27,49	0	0
257	SALGADOS DIVERSOS TIPO: RISSOLE, APRESENTAÇÃO: FRITO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO, SABOR: CARNE, PESO: 20 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO	CENTENA	R\$ 100,00	0	0
258	SALGADOS DIVERSOS TIPO: MINI QUICHE, APRESENTAÇÃO: ASSADO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO, SABOR: QUEIJO, PESO: 30 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO	CENTENA	R\$ 90,00	0	0
259	SALGADOS DIVERSOS TIPO: BOLINHO, APRESENTAÇÃO: FRITO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO, SABOR: BACALHAU, PESO: 20 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO	CENTENA	R\$ 250,00	0	0
260	SALGADOS DIVERSOS TIPO: CROISSANT, TAMANHO: MINI, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO, SABOR: QUEIJO E PRESUNTO	CENTENA	R\$ 100,00	0	0
261	SALGADOS DIVERSOS TIPO: GRISSINI, APRESENTAÇÃO: ASSADO, TAMANHO: MINI, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO, SABOR: DIVERSOS.	PACOTE DE 100 G	R\$ 15,90	0	0
262	SALGADOS DIVERSOS TIPO: BOLO SALGADO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO	CENTENA	R\$ 85,48	0	0
263	SALGADOS DIVERSOS TIPO: PASTEL, APRESENTAÇÃO: ASSADO EM FORNO, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO, SABOR: FRANGO	CENTENA	R\$ 100,00	14	1.400,00
264	SALGADOS DIVERSOS TIPO: EMPADA, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO, SABOR: CAMARÃO	CENTENA	R\$ 99,80	14	1.397,20

265	SALGADOS DIVERSOS TIPO: QUIBE, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO, SABOR: CARNE MOÍDA	CENTENA	R\$ 113,33	14	1.586,62
266	SALGADOS DIVERSOS TIPO: COXINHA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/50 GRAMAS, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO, SABOR: FRANGO	CENTENA	R\$ 90,00	14	1.260,00
267	BOLO ALIMENTÍCIO SABOR: RED VELVET, TIPO: MUFFIN, PESO: 80 G, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM SECUNDÁRIA PAPELÃO ONDULADO COM 24 UN – 500G	UND	R\$ 53,90	0	0
268	BOLO ALIMENTÍCIO SABOR: CHOCOLATE BRANCO COM MORANGO, TIPO: RETANGULAR, PESO: 5 KG, PRAZO VALIDADE: 30 DIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COBERTO COM CHANTILLY E RASPAS DE CHOCOLATE BRANCO	QUILOGRAMA	R\$ 400,00	0	0
269	MEL ABELHA TIPO: 1ª QUALIDADE, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 G, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA	UND	R\$ 28,45	0	0
270	AÇÚCAR PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES, TIPO: CRISTAL. CAIXA COM 400 UNIDADES DE SACHÊ 6 G. REFERÊNCIA: UNIÃO OU SEMELHANTE.	EMBALAGEM 400 UND	R\$ 24,95	0	0
271	LEITE EM PÓ ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO.	QUILOGRAMA	R\$ 32,69	52	1.699,88
272	FERMENTO, TIPO: BIOLÓGICO SECO, APRESENTAÇÃO: PÓ GRANULADO.	PCT 500G	R\$ 19,67	0	0
273	GELÉIA TIPO: FRUTAS SABOR: AMORA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES	POTE 250 G	R\$ 13,78	0	0
274	GELÉIA TIPO: FRUTAS SABOR: DAMASCO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES	POTE 250 G	R\$ 35,76	0	0
275	GELÉIA TIPO: FRUTAS SABOR: GOIABA PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES	PCT 500G	R\$ 18,82	0	0
276	GELÉIA TIPO: FRUTAS SABOR: LARANJA PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES	PCT 500G	R\$ 28,50	0	0
277	GELÉIA TIPO: FRUTAS SABOR: MORANGO PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES	PCT 500G	R\$ 31,99	0	0


278	GELÉIA TIPO: FRUTAS SABOR: PÊSSEGO PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES	PCT 500G	R\$ 29,99	0	0
279	FRUTA TIPO 1: AMEIXA APRESENTAÇÃO: DESIDRATADA / SECA ADICIONAL: PRETA	QUILOGRAMA	R\$ 42,93	0	0
280	FRUTA TIPO 1: UVA PASSA APRESENTAÇÃO: DESIDRATADA / SECA ADICIONAL: PRETA	QUILOGRAMA	R\$ 32,75	0	0
281	FARINHA QUIBE COMPOSIÇÃO: GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS TIPO: PRÉ-COZIDA	SACO 500G	R\$ 7,55	0	0
282	LEGUMINOSA VARIEDADE: GRÃO DE BICO	EMBALAGEM 500G	R\$ 14,18	0	0
23	MANTEIGA TIPO: DE GARRAFA COMPOSIÇÃO: COM SAL	GARRAFA 500G	R\$ 31,99	0	0
284	QUEIJO ORIGEM: DE VACA VARIEDADE: RICOTA, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA	QUILOGRAMA	R\$ 44,98	0	0
285	QUEIJO ORIGEM: DE VACA VARIEDADE: PARMESÃO APRESENTAÇÃO: RALADO	EMBALAGEM 500G	R\$ 80,00	0	0
286	AROMATIZANTE ARTIFICIAL APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO INCOLORSABOR: BAUNILHA	FRASCO 30 ML	R\$ 4,35	0	0
287	VINAGRE MATÉRIA-PRIMA: VINHO BRANCO TIPO: NEUTRO ACIDEZ: 4 PER ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS	FRASCO 500 ML	R\$ 4,99	0	0
288	VINAGRE MATÉRIA-PRIMA: VINHO TINTO TIPO: NEUTRO ACIDEZ: 4 PER ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS	FRASCO 500 ML	R\$ 4,19	0	0
289	BISCOITO APRESENTAÇÃO: PALITO SABOR: NÃO APLICÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO CLASSIFICAÇÃO: SALGADO	PCT 110G	R\$ 9,99	0	0
290	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO: FOLHADA BASE DA MASSA: FARINHA DE TRIGO REFINADA E MANTEIGA APRESENTAÇÃO: CONGELADA FORMATO: LAMINADA	QUILOGRAMA	R\$ 47,25	0	0
291	PÓ PARA FLAN SABOR: CHOCOLATE TIPO USO: SOBREMESA	QUILOGRAMA	R\$ 18,52	0	0
292	PÓ PUDIM, SABOR: VARIADO PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES	QUILOGRAMA	R\$ 22,60	0	0

293	CHOCOLATE INGREDIENTE ADICIONAL: RECHEIO DE COCO, TIPO: PRETO, APRESENTAÇÃO: EM BARRINHAS, SABOR: AO LEITE.CAIXA COM 30 UNIDADES E CADA UNIDADE COM 33G	CAIXA COM 30 UNIDADES	R\$ 53,43	0	0
294	AÇÚCAR PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES, TIPO: CRISTAL. EMBALAGEM DE 1KG	EMBALAGEM 1 KG	R\$ 4,70	32	150,40

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para **Aquisição de Gêneros de Alimentação e Materiais Descartáveis e Embalagens** destinado ao Escritório Regional da Operação Carro-Pipa do 1º Grupamento de Engenharia.

Quartel em João Pessoa, PB, 29 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 [Redacted]
 Data: 29/10/2025 15:43:24-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

[Redacted]
 Fiscal Administrativo do Esc Reg Op C Pipa/Comdo 1º Gpt E

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS)

Diante do Demonstrativo de Necessidades apresentado:

1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços para adesão ao Termo de Referência do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, do processo nº 64240.006791/2025-06 tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realização de Pregão Eletrônico para **Aquisição de Gêneros de Alimentação e Materiais Descartáveis e Embalagens**, para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na Intenção de Registro de Preços.
2. Aprovo o presente documento;
3. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada; e
4. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

Quartel em João Pessoa, PB, 29 de outubro de 2025.



DATA
29/10/2025
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Ordenador de Despesas do Esc Reg Op C Pipa/Cmdo 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64278.021736/2025-19

Em 04/11/2025 às 15:49, faço anexar ao presente processo 64278.021736/2025-19, o(s) documento(s): ETP_160500-000005-2025-Copa_Cozinha_BadmGuJP_assinado.pdf, Termo_manifestacao_IRP_25_2025_EROCP_160500.pdf.



Adjunto do Escritório Operação PIPA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026
PROCESSO Nº 64240.006806/2025-28

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDAZIDO] nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09002/2026, processo administrativo n.º 64240.006806/2025-28 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E EMBALAGEM , especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 90009/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

WW DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA								
CNPJ: 17.698.441/0001-01, Av. Senador João Lira, 221 - Jaguaribe - João Pessoa/Pb , COMERCIAL@POLPANORDESTE.COM.BR, (83) 2177-4361 (83) 98856-8680								
Nº Item	Descrição	Und	CATMAT	Marca	Modelo	Qtde	V. Unit	V. Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, A BASE DE CACAU EM PÓ. EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTACTAS, ACONDICIONADAS EM LATAS DE NO MÍNIMO DE 400G. NÃO	LAT A 400 G	463554	apti	apti	2646	R\$ 7,62	R\$ 20.162,52

WW DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:17698441000101

Assinado de forma digital por WW DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:17698441000101
Dados: 2026.03.06 09:11:59 -03'00'

	SERÁ ACEITO EMBALAGEM, TIPO SACOS OU SACHÊ, SOMENTE EMBALAGEM TIPO LATA, NEM FORA DA UNIDADE DE MEDIDA DE LATA DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. REFERÊNCIA: NESCAU, TODDY OU SEMELHANTE.							
8	CAFÉ INTENSIDADE: SUAVE/TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO, TIPO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO. REFERÊNCIA: MELITTA, TRÊS CORAÇÕES OU SEMELHANTE.	PAC OTE 500 G	463594	santa clara	santa clara	929	R\$ 25,97	R\$ 24.126,13
9	CAFÉ INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: TRADICIONAL CAPPUCCINO, APRESENTAÇÃO: SOLÚVEL EM PÓ. REFERÊNCIA: TRÊS CORAÇÕES OU SEMELHANTE.	PAC OTE 400 G	463562	santa clara	santa clara	776	R\$ 27,92	R\$ 21.665,92
10	CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO: CHÁ PRETO, USO: ALIMENTÍCIO, SABOR: PÊSSEGO OU LIMÃO, APRESENTAÇÃO: GARRAFA 1,5 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ICE TEA. REFERÊNCIA: LEÃO OU SEMELHANTE.	UND	444247	dr oeckter	dr oeckter	322	R\$ 6,87	R\$ 2.212,14
26	REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: GUARANÁ. EMBALAGEM TIPO LATA 350 ML. REFERÊNCIA: ANTÁRTICA, KUAT, OU SEMELHANTE.	LAT A 350 ML	217785	kuat	kuat	3587	R\$ 2,90	R\$ 10.402,30
30	REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: LIMÃO. EMBALAGEM TIPO LATA 350 ML. REFERÊNCIA: SPRITE OU SEMELHANTE.	LAT A 350 ML	217782	sprit	sprit	3367	R\$ 2,94	R\$ 9.898,98
36	PRÉ MISTURA/ PRÉ PREPARO PARA CONFEÇÃO DE PÃO FRANCÊS. MISTURA ALIMENTÍCIA INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, SAL, ESTABILIZANTE APLICAÇÃO: PANIFICAÇÃO. SABOR: NATURAL.	SAC O 25 KG	242454	rosa branca	rosa branca	118	R\$ 91,64	R\$ 10.813,52
51	CARNE DE AVE IN NATURA, PERU ESPECIAL COM MIÚDOS,	QUI LOG	447873	perdigao	perdigao	371	R\$ 64,00	R\$ 23.744,00

	TEMPERADO, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE ENTREGA CONGELADOS. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, PROCESSAMENTO: TEMPERADA, LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, EMBALADO RÓTULO CONTENDO, DATA FAB/ VAL/PESO, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL). TEMPERATURA DE ENTREGA -18°C. NÃO SERÃO RECEBIDOS CONGELADOS FORA DA TEMPERATURA DE CONGELAMENTO EM VEÍCULOS SEM REFRIGERAÇÃO ADEQUADA.	RAM A						
52	CARNE DE AVE IN NATURA, FRANGO ESPECIAL (CHESTER) COM MIÚDOS, TEMPERADO, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE ENTREGA CONGELADOS. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, PROCESSAMENTO: TEMPERADA, LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, EMBALADO RÓTULO CONTENDO, DATA FAB/ VAL/PESO, CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL). TEMPERATURA DE ENTREGA -18°C. NÃO SERÃO RECEBIDOS CONGELADOS FORA DA TEMPERATURA DE CONGELAMENTO EM VEÍCULOS SEM REFRIGERAÇÃO ADEQUADA.	QUI LOG RAM A	447874	seara	seara	381	R\$ 21,40	R\$ 8.153,40
86	DOCE NÃO CONFEITADO TIPO: MASSA, SABOR: ABÓBORA, FORMA APRESENTAÇÃO: TABLETES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	EMB ALA GE M 1 KG	462645	da colonia	da colonia	189	R\$ 52,40	R\$ 9.903,60
94	SORVETE TIPO: SORVETE - BASE LEITE, SABOR: NAPOLITANO, FORMA APRESENTAÇÃO: MASSA / CREMOSO	EMB ALA GE M 2 L	462769	sterbom	sterbom	1215	R\$ 27,45	R\$ 33.351,75
95	SORVETE TIPO: SORVETE - BASE LEITE, SABOR: MORANGO, FORMA APRESENTAÇÃO: MASSA / CREMOSO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO: 0 A 4° C,	EMB ALA GE M 2 L	462767	sterbom	sterbom	1215	R\$ 23,88	R\$ 29.014,20

	PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 18 MESES							
96	SORVETE TIPO: SORVETE - BASE LEITE, SABOR: FLOCOS, FORMA APRESENTAÇÃO: MASSA / CREMOSO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO: 0 A 4° C, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 18 MESES	EMB ALA GE M 2 L	462765	sterbom	sterbom	1215	R\$ 28,90	R\$ 35.113,50
97	SORVETE TIPO: SORVETE - BASE LEITE, SABOR: COCO, FORMA APRESENTAÇÃO: MASSA / CREMOSO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO: 15° C	EMB ALA GE M 2 L	462758	sterbom	sterbom	1215	R\$ 28,70	R\$ 34.870,50
98	SORVETE TIPO: SORVETE - BASE LEITE, SABOR: CHOCOLATE, FORMA APRESENTAÇÃO: MASSA / CREMOSO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO: 0 A 4° C, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 18 MESES	EMB ALA GE M 2 L	462757	sterbom	sterbom	1215	R\$ 27,79	R\$ 33.764,85
99	SORVETE TIPO: SORVETE - BASE LEITE, SABOR: CREME, FORMA APRESENTAÇÃO: MASSA / CREMOSO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO: 15° C, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 18 MESES	EMB ALA GE M 2 L	462760	sterbom	sterbom	1215	R\$ 26,40	R\$ 32.076,00
100	CHANTILLY INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE DESNATADO E LACTOSE, PRAZO VALIDADE: 8 MÊS, PESO: 250 G, CONSERVAÇÃO: 1 A 10 °C, TIPO EMBALAGEM: AEROSOL LITOGRAFADA	UND	216711	amelia	amelia	269	R\$ 31,89	R\$ 8.578,41
103	IOGURTE NATURAL TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: SORTIDOS, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO GREGO. BANDEJA CONTENDO 6 UNIDADES.	BAN DEJ A 6 UN	482783	isis	issis	4979	R\$ 13,78	R\$ 68.610,62
110	QUEIJO VARIEDADE: REQUEIJÃO, APRESENTAÇÃO: CREMOSO, ORIGEM: DE VACA. EMBALAGEM 200G.	EMB ALA GE M 200 G	446671	isis	isis	3919	R\$ 7,64	R\$ 29.941,16

148	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUALIDADE: TIPO 1	EMB ALA GE M 900 ML	463692	genilza	genilza	1069	R\$ 7,99	R\$ 8.541,31
151	BISCOITO TIPO: CHAMPAGNE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO: RETANGULAR. EMBALAGEM 150 G.	UND	278924	marilan	marilan	2099	R\$ 7,90	R\$ 16.582,10
201	FERMENTO TIPO: QUÍMICO, APRESENTAÇÃO: PÓ. EMBALAGEM 1 KG	QUI LOG RAM A	459586	apti	apti	781	R\$ 22,50	R\$ 17.572,50
206	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA: RETANGULAR, LARGURA:32 CM, ALTURA:12 CM, MATERIAL: PLÁSTICO POLIETILENO, COMPRIMENTO:42 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL E COM TAMPA TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE. REFERÊNCIA: EMBALAGEM GALVANOTEK. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	445773	galvanotec	galvanotec	287	R\$ 83,90	R\$ 24.079,30
217	SUCO APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: UVA, TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO, RENDIMENTO MÍNIMO, 1 PARTE DE SUCO	BO MB ONA 5 L	464755	myfruit	myfruit	956	R\$ 106,00	R\$ 101.336,00
221	SACO MATERIAL: PLÁSTICO, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 100 L - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORDÃO, GRAMATURA DE 0,20 MM	PAC OTE CO M 100 UND	338209	embalar	embalar	496	R\$ 60,00	R\$ 29.760,00
229	IOGURTE NATURAL TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: SEM SABOR	EMB ALA GE M 1L	446701	isis	issi	943	R\$ 20,99	R\$ 19.793,57
245	SUCO TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: MANGA	EMB ALA GE M 200 ML	298886	marata	marata	1483	R\$ 1,30	R\$ 1.927,90

WW DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
LTDA:17698441000101

Assinado de forma digital por WW DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
LTDA:17698441000101
Dados: 2026.03.06 09:14:48 -03'00'

Página 5 | 16

246	LEITE FLUIDO ORIGEM: DE VACA, TIPO: A, TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: UHT. REFERÊNCIA: NINHO, ELEGE, BETÂNIA OU SEMELHANTE.	CAIXA 1 L	445995	natvuile	natville	3759	R\$ 5,32	R\$ 19.997,88
248	CALDA DOCE PARA RECHEIO / COBERTURA USO: PARA SORVETE, SABOR: CARAMELO. EMBALAGEM 1,3 KG	UNIDADE	467286	selecta	selecta	174	R\$ 16,20	R\$ 2.818,80
249	CALDA DOCE PARA RECHEIO / COBERTURA USO: PARA SORVETE, SABOR: CHOCOLATE. EMBALAGEM 1,3 KG	UNIDADE	467287	selecta	selecat	174	R\$ 19,90	R\$ 3.462,60
250	CALDA DOCE PARA RECHEIO / COBERTURA USO: PARA SORVETE, SABOR: MORANGO. EMBALAGEM 1,3 KG	UNIDADE	467285	selecta	selecta	174	R\$ 16,20	R\$ 2.818,80
251	DOCE CONFEITADO TIPO: BRIGADEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COBERTURA DE CHOCOLATE GRANULADO, PESO: 50 G.	UND	308247	mil cores	mil cores	1449	R\$ 4,04	R\$ 5.853,96
253	BALA TIPO: GOMA, SABOR: VARIADO	PACOTE 1 KG	343491	zaza	zaza	242	R\$ 16,50	R\$ 3.993,00
268	BOLO ALIMENTÍCIO SABOR: CHOCOLATE BRANCO COM MORANGO, TIPO: RETANGULAR, PESO: 5 KG, PRAZO VALIDADE: 30 DIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COBERTO COM CHANTILLY E RASPAS DE CHOCOLATE BRANCO	QUILograma	456714	zeny	zeny	370	R\$ 399,00	R\$ 147.630,00
273	GELÉIA TIPO: FRUTAS SABOR: AMORA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES	POTE 250 G	475568	lenea	linea	473	R\$ 13,78	R\$ 6.517,94
274	GELÉIA TIPO: FRUTAS SABOR: DAMASCO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES	POTE 250 G	475567	linea	linea	443	R\$ 35,76	R\$ 15.841,68
275	GELÉIA TIPO: FRUTAS SABOR: GOIABA PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES	PCT 500 G	465670	linea	linea	453	R\$ 18,82	R\$ 8.525,46

276	GELÉIA TIPO: FRUTAS SABOR: LARANJA PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES	PCT 500 G	462694	linea	linea	423	R\$ 28,50	R\$ 12.055,50
277	GELÉIA TIPO: FRUTAS SABOR: MORANGO PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES	PCT 500 G	462695	linea	linea	473	R\$ 31,99	R\$ 15.131,27
278	GELÉIA TIPO: FRUTAS SABOR: PÊSSEGO PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES	PCT 500 G	462697	linea	linea	423	R\$ 29,99	R\$ 12.685,77
286	AROMATIZANTE ARTIFICIAL APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO INCOLORSABOR: BAUNILHA	FRA SCO 30 ML	461222	cepera	cepera	58	R\$ 4,35	R\$ 252,30
287	VINAGRE MATÉRIA-PRIMA: VINHO BRANCO TIPO: NEUTRO ACIDEZ: 4 PER ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS	FRA SCO 500 ML	249818	milhotto	minhotto	261	R\$ 4,99	R\$ 1.302,39
288	VINAGRE MATÉRIA-PRIMA: VINHO TINTO TIPO: NEUTRO ACIDEZ: 4 PER ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS	FRA SCO 500 ML	249817	milhotto	minhotto	261	R\$ 4,19	R\$ 1.093,59
289	BISCOITO APRESENTAÇÃO: PALITO SABOR: NÃO APLICÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO CLASSIFICAÇÃO: SALGADO	PCT 110 G	227482	zeny	zeny	758	R\$ 9,99	R\$ 7.572,42
290	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO: FOLHADA BASE DA MASSA: FARINHA DE TRIGO REFINADA E MANTEIGA APRESENTAÇÃO: CONGELADA FORMATO: LAMINADA	QUI LOG RA MA	462124	massa leve	massa leve	401	R\$ 47,25	R\$ 18.947,25
293	CHOCOLATE INGREDIENTE ADICIONAL: RECHEIO DE COCO, TIPO: PRETO, APRESENTAÇÃO: EM BARRINHAS, SABOR: AO LEITE. CAIXA COM 30 UNIDADES E CADA UNIDADE COM 33G	CAI XA CO M 30 UNI DAD ES	463543	prestigio	prestigio	229	R\$ 53,43	R\$ 12.235,47

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.
- 3.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Nº do Item	1º Gpt E - 160176	HGu JP - 160139	31º BI Mtz
1	836	440	600
8	613	0	100
9	306	300	60
10	306	0	5
26	2207	200	300
30	2207	200	300
36	10	1	50
51	56	50	100
52	56	60	100
86	62	0	50
94	205	60	70
95	205	60	70
96	205	60	70
97	205	60	70
98	205	60	70
99	205	60	70
100	29	30	100
103	919	700	500
110	699	300	500
148	429	0	200
151	245	400	400
201	306	160	150
206	24	0	30
217	306	10	200
221	256	0	20
229	308	50	200
245	613	0	100
246	1839	400	200
248	103	0	10

249	103	0	10
250	103	0	10
251	103	0	20
253	51	50	20
268	103	10	100
273	103	50	100
274	103	20	100
275	103	30	100
276	103	0	100
277	103	50	100
278	103	0	100

WW DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
 LTDA:17698441000101

Assinado de forma digital por WW DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
 LTDA:17698441000101
 Dados: 2026.03.06 09:15:55 -03'00'

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando

o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.



Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

WW DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
LTDA:17698441000101



Assinado de forma digital por WW DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
LTDA:17698441000101



16:59 -03'00'

Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026
PROCESSO Nº 64240.006806/2025-28

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDAZIDO] nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09004/2026, processo administrativo n.º 64240.006806/2025-28 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E EMBALAGEM , especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 90009/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MEV COMERCIO LTDA								
CNPJ: 49.339.000/0001-00, Rua Domingos Teotônio, 103 – Padre Roma, Jaboatão, PE , mev.comercio01@gmail.com , (81) 99641-3172								
Nº Item	Descrição	Und	CATMAT	Marca	Modelo	Qtde	V. Unit	V. Total
3	ÁGUA MINERAL NATURAL TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO: ESPECIAL COM GÁS COM TOLERÂNCIA DE 0,34 A 1,5 (MG/L) DE SÓDIO	GAR RAF A 500 ML	445488	VILLA	VILLA	4951	R\$ 1,34	R\$ 6.634,34

	EM SUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA E PH ENTRE 5,5 A 8,5 EM SUA COMPOSIÇÃO FÍSICO-QUÍMICA (25°C). GARRAFA DE 500ML. REFERÊNCIA: CRYSTAL, INDAIÁ OU SEMELHANTE.							
5	ÁGUA MINERAL NATURAL TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO: SEM GÁS COM TOLERÂNCIA DE 0,34 A 1,5 (MG/L) DE SÓDIO EM SUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA E PH ENTRE 5,5 A 8,5 EM SUA COMPOSIÇÃO FÍSICO-QUÍMICA (25°C). GARRAFA DE 500ML. REFERÊNCIA: CRYSTAL, INDAIÁ OU SEMELHANTE.	GARRAFA 500 ML	445484	VILLA	VILLA	34878	R\$ 0,91	R\$ 31.738,98
27	REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: GUARANÁ. EMBALAGEM TIPO GARRAFA 2 L. REFERÊNCIA: ANTÁRTICA, KUAT, OU SEMELHANTE.	GARRAFA 2 L	217785	REFRI	REFRI	2778	R\$ 4,41	R\$ 12.250,98
29	REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: COLA. EMBALAGEM TIPO GARRAFA 2 L. REFERÊNCIA: COCA-COLA, PEPSI, OU SEMELHANTE.	EMBALAGEM 2 L	217784	REFRI	REFRI	4117	R\$ 4,42	R\$ 18.197,14
31	REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: LIMÃO. EMBALAGEM TIPO GARRAFA 2 L. REFERÊNCIA: SPRITE OU SEMELHANTE.	EMBALAGEM 2 L	217782	REFRI	REFRI	3567	R\$ 4,37	R\$ 15.587,79
37	FARINHA DE MANDIOCA GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA TORRADA, CLASSE: FINA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ	EMBALAGEM 1 KG	458920	farinha mandioca	farinha mandioca	9311	R\$ 3,55	R\$ 33.054,05
135	MOLHO DE MESA TIPO: MOSTARDA, APRESENTAÇÃO: CREME, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL. REFERÊNCIA: HEMMER OU SEMELHANTE.	QUILOGRAMA	459667	MOSTARDA	MOSTARDA	953	R\$ 4,28	R\$ 4.078,84
140	MASSA DE TOMATE TIPO: EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME	QUILOGRAMA	459670	EXTRATO DE TOMATE	EXTRATO DE TOMATE	2823	R\$ 6,27	R\$ 17.700,21

150	BISCOITO CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RECHEIO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: CHOCOLATE. 126 G. REFERÊNCIA: BONO, TODDY OU SEMELHANTE.	UND	217139	TRAQUINAS	TRAQUINAS	4336	R\$ 1,56	R\$ 6.764,16
164	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE: 50 ML, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABNT/NBR 14.865	PACOTE 100 UN	419714	total	total	3692	R\$ 1,99	R\$ 7.347,08
175	PRATO MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, COR: BRANCA, DIÂMETRO: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL	PACOTE 10 UN	364463	crystal	crystal	1711	R\$ 1,05	R\$ 1.796,55
180	PAPEL FILME MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 30 CM. ROLO.	UND	421336	filme	filme	502	R\$ 3,81	R\$ 1.912,62
186	LEGUME EM CONSERVA TIPO: MILHO VERDE 01 KG	QUILOGRAMA	462824	MILHO VERDE	MILHO VERDE	1405	R\$ 15,45	R\$ 21.707,25
199	COCO RALADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO: TRITURADO	PACOTE 1 KG	421669	COCO RALADO MAIS COCO	COCO RALADO	675	R\$ 29,50	R\$ 19.912,50
235	SUCO TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: UVA	EMBALAGEM 200 ML	298881	DA FRUTA	DA FRUTA	1823	R\$ 1,34	R\$ 2.442,82
237	SUCO TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: GOIABA	EMBALAGEM 200 ML	298882	DA FRUTA	DA FRUTA	1783	R\$ 1,34	R\$ 2.389,22

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nº do Item	1º Gpt E - 160176	HGu JP - 160139	31º BI Mtz
3	3075	66	600
5	4398	26400	1000
27	1128	200	350
29	1103	400	350
31	1103	400	350
37	4291	700	800
135	308	100	50
140	923	400	400
150	736	700	700
164	306	1000	100
175	122	330	200
180	122	100	60
186	513	10	200
235	613	450	100
237	613	300	100

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de

preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

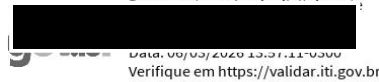
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.



Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

MEV COMERCIO Assinado de forma digital
por MEV COMERCIO
LTDA:49339000 LTDA:49339000000100
000100 Dados: 2026.03.05
22:01:08 -03'00'

Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026
PROCESSO Nº 64240.006806/2025-28

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDAZIDA] nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09009/2026, processo administrativo n.º 64240.006806/2025-28 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E EMBALAGEM , especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 90009/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA								
CNPJ: 37.334.256/0001-45, Rua: Gelasio Pimenta, 84 - Vila Antonina – SP, CEP: 03412-000 , comercial@kingcomercialbr.com.br , (11) 5198-4280 99018-5545								
Nº Item	Descrição	Und	CATMAT	Marca	Modelo	Qtde	V. Unit	V. Total
11	CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO: ERVA DOCE, APRESENTAÇÃO: SACHÊ COM 15 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SACHÊS EMBALADOS	CAIXA 15 UN	401735	Chileno	Caixa 15	729	R\$ 3,34	R\$ 2.434,86

	INDIVIDUALMENTE DENTRO DA CAIXA. REFERÊNCIA: LEÃO, MARATÁ OU SEMELHANTE.							
12	CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO: ABACAXI, USO: ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO: SAQUINHOS DE 12G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SACHÊS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE DENTRO DA CAIXA. REFERÊNCIA: LEÃO, MARATÁ OU SEMELHANTE.	CAIXA 15 UN	391533	Chileno	Caixa 15	629	R\$ 3,29	R\$ 2.069,41
13	CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO: ERVA CIDREIRA, APRESENTAÇÃO: SAQUINHO COM 10 GRAMA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SACHÊS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE DENTRO DA CAIXA. REFERÊNCIA: LEÃO, MARATÁ OU SEMELHANTE.	CAIXA 15 UN	353666	Chileno	Caixa 15	448	R\$ 3,27	R\$ 1.464,96
15	CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO: HORTELÃ, APRESENTAÇÃO: SAQUINHO COM 1 GRAMA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SACHÊS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE DENTRO DA CAIXA. REFERÊNCIA: LEÃO, MARATÁ OU SEMELHANTE.	CAIXA 15 UN	353664	Chileno	Caixa 15	755	R\$ 3,19	R\$ 2.408,45
16	CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO: CHÁ DE BOLDO, USO: ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO: SACHÊ. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SACHÊS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE DENTRO DA CAIXA. REFERÊNCIA: LEÃO, MARATÁ OU SEMELHANTE.	CAIXA 15 UN	305800	Chileno	Caixa 15	422	R\$ 3,22	R\$ 1.358,84
89	GELATINA ALIMENTÍCIA APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: UVA.	PACOTE COM 500 G	462727	LBS	Pacote 500	1558	R\$ 9,56	R\$ 14.894,48
90	GELATINA ALIMENTÍCIA APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: TANGERINA. EMBALAGEM 10G.	PACOTE 10 G	462724	Neilar	Pacote 10	773	R\$ 2,85	R\$ 2.203,05
118	CONDIMENTO TIPO: PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	QUILOGRAMA	463923	Jomil	Quilograma	251	R\$ 15,60	R\$ 3.915,60

291	PÓ PARA FLAN SABOR: CHOCOLATE TIPO USO: SOBREMESA	QUILOGRAMA	396583	LBS	Quilograma	373	R\$ 18,09	R\$ 6.747,57
292	PÓ PUDIM, SABOR: VARIADO PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES	QUILOGRAMA	462751	LBS	Quilograma	648	R\$ 16,90	R\$ 10.951,20

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nº do Item	1º Gpt E - 160176	HGu JP - 160139	31º BI Mtz
11	613	100	5
12	613	0	5
13	306	100	5
15	613	100	5
16	306	100	5
89	613	50	400
90	13	50	55
118	62	10	80

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
Data: 06/03/2026 13:57:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

NETA:3733425600 NETA:37334256000145
0145 Dados: 2026.03.06 10:51:05
-03'00'

Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026
PROCESSO Nº 64240.006806/2025-28

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDACTED] nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09011/2026, processo administrativo n.º 64240.006806/2025-28 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E EMBALAGEM , especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 90009/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA								
CNPJ: 07.227.808/0001-55, Rua: Elias Pereira de Araújo, 80 Sala A - Mangabeira João Pessoa, Paraíba, CEP 58056-010, bjcomercio@yahoo.com.br , (83) 3031-9054 88772179								
Nº Item	Descrição	Und	CATMAT	Marca	Modelo	Qtde	V. Unit	V. Total
4	ÁGUA MINERAL NATURAL TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO: SEM GÁS COM TOLERÂNCIA DE 0,34 A 1,5 (MG/L) DE SÓDIO EM SUA	COP O 200 ML	445484	Sublime	Unid. copo 200 ml	1901 4	R\$ 0,78	R\$ 14.830,92

	COMPOSIÇÃO QUÍMICA E PH ENTRE 5,5 A 8,5 EM SUA COMPOSIÇÃO FÍSICO-QUÍMICA (25°C). COPO DE 200ML. REFERÊNCIA: CRYSTAL, INDAIÁ OU SEMELHANTE.							
50	AMIDO BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: TAPIOCA, SUBGRUPO: GOMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MASSA HIDRATADA PARA TAPIOCA, SEM SABOR	QUILOGRAMA	465693	Rosa Branca	Unid 01 kg	1425	R\$ 6,20	R\$ 8.835,00
104	MANTEIGA COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM TIPO PLÁSTICA REDONDA 500G, NÃO SERÁ RECEBIDA TIPO TABLETES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	POTE 500 G	446393	Natville	Pote 500 g	1413	R\$ 21,97	R\$ 31.043,61
154	BISCOITO SABOR: AMANTEIGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: ROSQUINHA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO, MANTEIGA. PACOTE 330 G.	UND	477542	Vitamassa	Unid 330 g	2115	R\$ 4,81	R\$ 10.173,15
161	COLHER DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, COR: BRANCA	PACOTE 50 UN	235787	Ultra	Pac com 50 unid	1450	R\$ 2,47	R\$ 3.581,50
165	FACA DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO/SOBREMESA, COR: BRANCA	PACOTE 50 UN	221998	ultra	Pac 50 unid	799	R\$ 2,02	R\$ 1.613,98
167	TALHER DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, TIPO: GARFO, TAMANHO: ADULTO	PACOTE 50 UN	401597	ultra	Pac com 50 unid	1421	R\$ 1,98	R\$ 2.813,58
200	FERMENTO BIOLÓGICO, TIPO FRESCO, ENTREGUE EM PACOTES DE 500G.	EMBALAGEM 500 G	459591	Itaiquara	Unid. 500 g	591	R\$ 9,36	R\$ 5.531,76
208	MARMITA DESCARTÁVEL MATERIAL: ISOPOR, CAPACIDADE: 1.200 ML,	CAIXA COM	434823	Ultra	Caixa 100 unid	457	R\$ 103,07	R\$ 47.102,99

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 DIVISÕES	100 UND						
241	SUCO TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: MARACUJÁ	EMB ALA GE M 200 ML	298884	Dafruta	Emb. 200 ml	1523	R\$ 1,35	R\$ 2.056,05

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nº do Item	1º Gpt E - 160176	HGu JP - 160139	31º BI Mtz
4	1114	13200	300
50	613	200	150
104	613	100	150
154	271	500	400
161	122	300	100
165	122	279	100
167	122	440	100
200	306	2	140
208	62	180	50
241	613	150	100

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,

nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

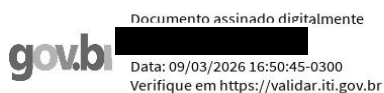
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.



JOSÉ ALVES JÚNIOR - Coronel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

BIDO:14116596434 Dados: 2026.03.06 15:26:16
-03'00'

Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026
PROCESSO Nº 64240.006806/2025-28

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDAZIDO], nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09012/2026, processo administrativo n.º 64240.006806/2025-28, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E EMBALAGEM, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 90009/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E LIMPEZA LTDA								
CNPJ: 19.750.069/0001-60, Rua Gaudêncio Palmeira da Costa, Nº 12 - CEP: 58073-479 - Bairro: Água Fria - João Pessoa/PB, forlimp2014@gmail.com, (83) 3224-6702 (83) 98899-0236								
Nº Item	Descrição	Und	CATMAT	Marca	Modelo	Qtde	V. Unit	V. Total
14	CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO: CAMOMILA, APRESENTAÇÃO: SAQUINHO COM 1 GRAMA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SACHÊS EMBALADOS	CAIXA 15 UN	353665	LEAO	LEAO	448	R\$ 3,33	R\$ 1.491,84

	INDIVIDUALMENTE DENTRO DA CAIXA. REFERÊNCIA: LEÃO, MARATÁ OU SEMELHANTE.							
149	BISCOITO INGREDIENTES: SEM GORDURA TRANS, TIPO: CREAM CRACKER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUADRADO, SABOR: SALGADO. EMBALAGEM 400G	UND	402158	VITAMASSA	VITAMASSA	3686	R\$ 3,78	R\$ 13.933,08
157	BISCOITO SABOR: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RECHEIO DE LIMÃO, TIPO: TORTINHA. EMBALAGEM 140G.	UND	457738	VITARELA	VITARELA	2566	R\$ 3,12	R\$ 8.005,92
159	BISCOITO SABOR: COCO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA. EMBALAGEM 300 G	UND	292018	VITAMASSA	VITAMASSA	2623	R\$ 3,68	R\$ 9.652,64
160	EMBALAGEM PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO, ALTURA: 40 CM, APLICAÇÃO: EMBALAR ALIMENTOS, CAPACIDADE: 5 KG, COR: TRANSPARENTE, FORMA: BOBINA, LARGURA: 30 CM – ROLO COM 500M	UND	243160	STRUPLAS T	STRUPLAST	607	R\$ 21,50	R\$ 13.050,50
170	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: PLÁSTICA, MODELO: AMBIDESTRA, TAMANHO: TAMANHO ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL	CAIXA 100 UN	619860	TALGE	TALGE	318	R\$ 1,75	R\$ 556,50
174	PALITO MATERIAL: MADEIRA, FORMATO: ROLIÇO, COMPRIMENTO: 6 CM, APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL PACOTE CONTENDO 100 CAIXINHAS COM 100 UNIDADES DE PALITOS.	PACOTE 100 UN	221317	TALGE	TALGE	1083	R\$ 0,82	R\$ 888,06
176	PAPEL ALUMÍNIO MATERIAL: ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL, COMPRIMENTO: 7,50 M, LARGURA: 45 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO	UND	258123	TERMICA	TERMICA	1076	R\$ 4,99	R\$ 5.369,24

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nº do Item	1º Gpt E - 160176	HGu JP - 160139	31º BI Mtz
14	306	100	5
149	736	600	700
157	736	660	400
159	736	600	400
160	226	51	80
170	62	0	100
174	62	100	250
176	122	200	220

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando

o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.b [REDACTED]
Data: 06/03/2026 14:00:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ ALVES JÚNIOR - Coronel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

[REDACTED]
[REDACTED] Dados: 2026.03.06 08:48:53 -03'00'

[REDACTED]
Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026
PROCESSO Nº 64240.006806/2025-28

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDAZIDA] nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09018/2026, processo administrativo n.º 64240.006806/2025-28 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E EMBALAGEM , especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 90009/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AGV COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 20.498.149/0001-50, Rua Quintino Bocaiuva, 386 Sala A- Centro – João Pessoa – PB – CEP 58013-340 ,
plastpelpb@hotmail.com, (83) 99681-2355

Nº Item	Descrição	Und	CATMAT	Marca	Modelo	Qtde	V. Unit	V. Total
169	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: VINIL/PVC, SUPERFÍCIE LISA, COR: ANATÔMICA, RESISTENTE A TRAÇÃO, TAMANHO: MÉDIO,	EMBA LAGEM M 100 UN	619833	Bompack	Vinil Sem P	426	R\$ 14,50	R\$ 6.177,00

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, SEM LÁTEX, SEM PÓ, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL							
173	PALITO MATERIAL: MADEIRA, FORMATO: ROLIÇO, COMPRIMENTO: 23 CM, APLICAÇÃO: ESPETINHO CARNE CHURRASCO	PAC OTE 100 UN	244540	Espeto Bambu Bompack	Espeto Bompack	282	R\$ 3,60	R\$ 1.015,20
178	TOUCA MATERIAL: TNT, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, COR: BRANCA, TIPO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO	PAC OTE 100 UN	369561	Bompack	Bompack	495	R\$ 7,20	R\$ 3.564,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nº do Item	1º Gpt E - 160176	HGu JP - 160139	31º BI Mtz
169	62	100	100
173	62	50	30
178	183	0	150

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br
Data: 03/03/2026 18:38:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

Representante legal do fornecedor registrado

AGV COMERCIO
VAREJISTA DE
EMBALAGENS
LTDA:2049814900015
0

Assinado de forma digital por
AGV COMERCIO VAREJISTA
DE EMBALAGENS
LTDA:2049814900015
Dados: 2026.03.03 14:56:12
-03'00'



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026
PROCESSO Nº 64240.006806/2025-28

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDAZIDO], nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09023/2026, processo administrativo n.º 64240.006806/2025-28 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E EMBALAGEM , especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 90009/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 22.280.916/0001-85, Rua Barra Do Piraí, 75 - Estação Nova, Camaragibe - Pe, Cep 54.774-170, nordestepotencial@hotmail.com, (81) 3050- 0594 (81) 98437-4493

Nº Item	Descrição	Und	CATMAT	Marca	Modelo	Qtde	V. Unit	V. Total
163	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIESTIRENO, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE, CAPACIDADE: 300 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPÁ	PACOTE 100 UN	346293	Ideal	Pacote	3844	R\$ 5,45	R\$ 20.949,80

183	LEGUME EM CONSERVA TIPO: COGUMELO ESTERILIZADO, TAMANHO: GRANDE. EMBALAGEM 01 KG	QUI LOG RAM A	462829	Campo Belo	Kg	335	R\$ 26,90	R\$ 9.011,50
-----	--	---------------	--------	------------	----	-----	-----------	--------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nº do Item	1º Gpt E - 160176	HGu JP - 160139	31º BI Mtz
163	306	1000	400
183	183	55	20

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando

o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br [REDACTED]
Data: 10/03/2026 14:10:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[REDACTED]
Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

Documento assinado digitalmente
gov.br [REDACTED]
Data: 10/03/2026 13:58:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[REDACTED]
Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026
PROCESSO Nº 64240.006806/2025-28

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDACTED] nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09029/2026, processo administrativo n.º 64240.006806/2025-28 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E EMBALAGEM , especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 90009/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ESTOQUE 67 EMBALAGENS LTDA								
CNPJ: 53.751.980/0001-20, Rua Antonio Joao Escobar, 204, Parque Residência União, Campo Grande Ms, Cep: 79.091-680, estoque67embalaagens@hotmail.com , (67) 99290-1063								
Nº Item	Descrição	Und	CATMAT	Marca	Modelo	Qtde	V. Unit	V. Total
168	GUARDANAPO DE PAPEL MATERIAL: CELULOSE, TIPO FOLHAS: DUPLA, COMPRIMENTO: 30 CM, COR: BRANCA, LARGURA: 30 CM	PACOTE 50 UN	299594	QUALITY	50 UN	7690	R\$ 2,08	R\$ 15.995,20

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Nº do Item	1º Gpt E - 160176	HGu JP - 160139	31º BI Mtz
168	1839	2750	300

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

[REDACTED]

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

Documento assinado digitalmente

gov.br

[REDACTED]
Data: 03/03/2025 11:20:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[REDACTED]

Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
 (1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 56-Esc R Op C PIPA/Comdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 19 de março de 2026.

Assunto: Empenho de gêneros de alimentação e materiais descartáveis

Referências:

a) a) Art. 13 das instruções Gerais para realização de licitações Ministério do Exército - Port Min Nr 305, de 24 MAIO 95 (IG 12-02).

Anexos:

1) [2026NC001135.pdf](#)



Solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar o empenho para aquisição de gêneros de alimentação e materiais descartáveis, referente ao pregão nº 90009/2026, da B Adm Gu JP (UG 160175), no qual este Escritório participa na condição de órgão participante, utilizando a Nota de Crédito nº 2026NC001135, de 16 JAN 26, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	CAFÉ INTENSIDADE: SUAVE/TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO, TIPO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO. REFERÊNCIA: MELITTA, TRÊS CORAÇÕES OU SEMELHANTE.	PACOTE 500 G	40	25,97	1038,80
151	BISCOITO TIPO: CHAMPAGNE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO: RETANGULAR. EMBALAGEM 150 G.	Und	15	7,90	118,50
154	BISCOITO SABOR: AMANTEIGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: ROSQUINHA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO, MANTEIGA. PACOTE 330 G.	Und	13	4,81	62,53
161	COLHER DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, COR: BRANCA	PACOTE 50 UN	5	2,47	12,35
165	FACA DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO/SOBREMESA, COR:	PACOTE 50 UN	4	2,02	8,08

	BRANCA				
167	TALHER DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, TIPO: GARFO, TAMANHO: ADULTO	PACOTE 50 UN	4	1,98	7,92
263	SALGADOS DIVERSOS TIPO: PASTEL, APRESENTAÇÃO: ASSADO EM FORNO, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO, SABOR: FRANGO	Centena	4	59,90	239,60
265	SALGADOS DIVERSOS TIPO: QUIBE, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO, SABOR: CARNE MOÍDA	Centena	4	67,90	271,6
266	SALGADOS DIVERSOS TIPO: COXINHA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/50 GRAMAS, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO, SABOR: FRANGO	Centena	4	59,90	239,60
Valor Total					1.998,98


 Auxíliã do Escritório Regional Operação Pipa



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) 
 em 19/03/2026, às 11:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: oByn-Lc6f-JqnE-N+24

___ SIAFI2026-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____
18/03/26 15:54 USUARIO : ██████████
DATA EMISSAO : 16Jan26 NUMERO : 2026RO001138
UG/GESTAO EMITENTE: 160073 / 00001 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR
UG/GESTAO FAVORECIDA: 160500 / 00001 - ESCRITORIO REGIONAL OP C PIPA/1° GPT

DOCUMENTO WEB : 2026NC001135

NUM. TRANSFERENCIA: 992021
SISTEMA ORIGEM : SIAFI
TAXA DE CAMBIO :

OBSERVACAO

DESTAQUE PARA CUSTEAR DESPESAS INDIRETAS DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA, MESES JAN A M
AR 26, CONFORME CADERNO DE ORIENTAÇÕES AOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO (FUNADOM)
EXCETO SUBITEM 15 DA ND 30, CONFORME DIEX 194-DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER,
DE 12 JAN 26. PRAZO DE EMPENHO: IMEDIATO.

LANCADO POR : ██████████ UG : 160073 16Jan26 08:56
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

___ SIAFI2026-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____
18/03/26 15:54 USUARIO : ██████████
DATA EMISSAO : 16Jan26 NUMERO : 2026RO001138
UG/GESTAO EMITENTE: 160073 / 00001 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR
UG/GESTAO FAVORECIDA: 160500 / 00001 - ESCRITORIO REGIONAL OP C PIPA/1° GPT

DOCUMENTO WEB : 2026NC001135

L	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
001	301203							2.000,00
		1	236514	1000A004QP	339030	530012	DF00000CD26	

LANCADO POR : ██████████ UG : 160073 16Jan26 08:56
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 57-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E



João Pessoa, PB, 19 de março de 2026.

Assunto: Empenho de gêneros de alimentação e materiais descartáveis

Informo ao Senhor Ordenador de Despesas que atesto a aquisição dos gêneros de alimentação e dos materiais descartáveis para atender as necessidades deste Escritório.


Fiscal Administrativo do Escritório Regional Operação Carro PIPA



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) 
 em 19/03/2026, às 11:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: BRJA-pvYf-WJhX-K6ul



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 58-Esc R Op C PIPA/Comdo 1Gpt E



João Pessoa, PB, 19 de março de 2026.

Assunto: Empenho de gêneros de alimentação e materiais descartáveis


1. Autorizo o empenho dos materiais constantes no Pregão nº 90009/2026, da B Adm Gu JP (UG 160175);
2. Nota de crédito de acordo com descentralização de recursos, a cargo da Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO); e
3. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.


Ordenador de Despesas - Escritório Regional do 1º Grupamento de Engenharia



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) 
 em 19/03/2026, às 11:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: AK9Z-OWD/-lxtQ-ohVD

 **Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)**
Consulta Contratante

Emissão em 19/03/2026, 14:46

CPF / CNPJ: **07.227.808/0001-55** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NDkxZGJhY2MzMzljNzA4ZmRjY2Q0NGQ0YTU3ZmM0ODU5NWE1ZmU3NTFIMGEyZTIIMGM2MzcxNmRIY2MwYWQ5MQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/03/2026 14:45:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: **07.227.808/0001-55**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.227.808/0001-55 DUNS®: 678333908
Razão Social: BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: BJ COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/04/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	19/03/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/02/2026 (*)
Receita Municipal	Validade:	17/03/2026 (*)

V - Qualificação Técnica


VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2026

Emitido em: 19/03/2026 14:44

1 de 1

Ass: _____

 **Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)**
Consulta Contratante

Emissão em 19/03/2026, 14:47

CPF / CNPJ: **23.525.290/0001-92** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZDNiODRIMmM5NDI2M2ZIYjEwNTU0YWNjNDUxMDVmMmZiY2U2YzE5YmVkNGQ4YjBIOWNmNDk5ZDY5NGQ1OGIxZQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/03/2026 14:47:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **T K DOS SANTOS BEZERRA COMERCIO E SERVICOS**
CNPJ: **23.525.290/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.525.290/0001-92 DUNS®: 942751283
Razão Social: T K DOS SANTOS BEZERRA COMERCIO E SERVICOS
Nome Fantasia: INCRIVEIS EMPADAS
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 28/08/2026
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/04/2026	Automática
FGTS	Validade:	10/04/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/09/2026	Automática


IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/04/2026
Receita Municipal	Validade:	28/03/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

 **Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)**
Consulta Contratante

Emissão em 19/03/2026, 14:44

CPF / CNPJ: **17.698.441/0001-01** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: OGUyNzg4MmMxYWNjODgwYzIzMGMxNDM4Y2VhYmNjYyZmQwNWU0MzRkMTAwNTY3NmI1ZDI2NzE0NjA4Njk5Mw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/03/2026 14:43:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WW DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: **17.698.441/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.698.441/0001-01 DUNS®: 939382852
Razão Social: WW DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: POLPA NORDESTE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/09/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/08/2026	Automática
FGTS	Validade:	07/04/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/04/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/04/2026
Receita Municipal	Validade:	20/04/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 19/03/2026 14:42

1 de 1

Ass: _____



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 68-Esc R Op C PIPA/Comdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 20 de março de 2026.

Assunto: Item divergente do valor da Ata

1. Verifica-se que, no processo de empenho referente ao item 265 do Pregão nº 90009/2026, da UG 160175 – B Adm Gu JP, no qual esta UG figura como participante, houve divergência no valor unitário constante da requisição.

2. Constatou-se que o valor unitário informado foi de R\$ 67,90, quando o valor correto registrado na ata é de R\$ 67,99, ocasionando diferença no valor total da requisição, inicialmente lançado como R\$ 1.998,98.

3. Dessa forma, o valor total correto da requisição passa a ser de R\$ 1.999,34.

4. Diante do exposto, considerando tratar-se de erro material, sem alteração do objeto ou da quantidade contratada, encaminho os autos ao Ordenador de Despesas para apreciação e emissão de parecer quanto ao prosseguimento do processo de aquisição.

██
Adjunto do Escritório Operação PIPA



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) ██████████
██████████ em 20/03/2026, às 11:31 conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da
Presidência da República.

Código de verificação: UmaH-PdkL-Rgj-4bE6



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 70-Esc R Op C PIPA/Comdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 23 de março de 2026.

Assunto: Item divergente do valor da Ata - Parecer

1. Tendo em vista a identificação de divergência no valor unitário do item 265 do Pregão nº 90009/2026, da UG 160175 – B Adm Gu JP, no qual esta UG apresenta-se como órgão participante, onde constou na requisição o valor de R\$ 67,90, em desacordo com o valor correto de R\$ 67,99 registrado na ata.

2. Considerando que tal inconsistência resultou na necessidade de ajuste do valor total da requisição de R\$ 1.998,98 para R\$ 1.999,34.

3. Considerando tratar-se de erro material, de baixa relevância financeira, sem prejuízo à Administração e sem alteração do objeto ou da quantidade contratada, autorizo o prosseguimento do processo, em conformidade com os valores registrados na ata do referido pregão.

██
Ordenador de Despesas - Escritório Regional do 1º Grupamento de Engenharia



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
██, em 23/03/2026, às 17:49 conforme
horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de
13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: sCtp-NKjj-2u3U-r75R